Projeto de Lei nº 50, de 22 de outubro de 2021

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de imóveis de propriedade do Município à empresa DLT Lavanderia e Uniformes Ltda. ME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, outorgar Concessão de Direito Real de Uso, fundamentada na Lei de Incentivos à Indústria (Lei Municipal nº 321/2004), à empresa DLT Lavanderia e Uniformes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 27.874.966/0001-04, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina:

I – Parte do Lote M, delimitada conforme cadastro municipal de nº 010426800580030, com área de 709,06 m² (setecentos e nove vírgula seis metros quadrados), parte integrante da matrícula nº 15.535, localizada no Parque de Exposições Dr. Alício Dias dos Reis.

Parágrafo único. A presente concessão é inalienável e destina-se a instalação e funcionamento da empresa cessionária.

Art. 2º Em contrapartida à concessão de direito real de uso do imóvel discriminado no art. 1º desta Lei a empresa DLT Lavanderia e Uniformes Ltda. se compromete a:

I – Realizar a reforma e a infraestrutura necessária para sua instalação e funcionamento na área objeto da concessão, inclusive com a construção de poço artesiano e instalação de gerador de energia.

II - Fazer a manutenção continua da área objeto desta concessão, ficando responsável por todos e quaisquer reparos e eventuais danos causados a terceiros e/ou ao imóvel, zelando ainda por sua boa aparência e conservação, assumindo todos os custos para utilização do mesmo como água, luz, entre outros.

III – Realizar, durante todo o período de concessão, a lavagem das roupas do Asilo São Francisco de Assis de Santo Antônio da Platina ou do Pronto Socorro Municipal, conforme definido pelo Departamento Municipal de Indústria e Comércio.

IV – Apresentar, no ato da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, relatório discriminado de seu atual quadro de funcionários.

V – Gerar 50 (cinquenta) novas vagas de emprego, sendo que 80% destas vagas devem ser ocupadas por funcionários residentes neste Município.

VI - Apresentar para a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, semestralmente, relatórios para acompanhamento de desempenho, demonstrando os investimentos sociais, ambientais e empresariais realizados, os benefícios promovidos à municipalidade e o número de funcionários.

VII - Utilizar dos serviços da Agência do Trabalhador para a contratação de novos funcionários, a partir da publicação desta lei.

VIII – Manter atualizados todos os alvarás e licenças para a execução de sua atividade.

IX – Adotar todos os procedimentos necessários para que não ocorra contaminação do meio ambiente, bem como providenciar a anuência da Sanepar para que não ocorra o despejo de resíduos na rede de esgoto.

X – Manter em dia as obrigações tributárias federais, estaduais e municipais incidentes sob os imóveis objeto concessão, bem como as decorrentes do desenvolvimento das atividades.

XI – Disponibilizar, sempre que solicitado, todos os documentos comprobatórios necessários acerca do cumprimento das suas obrigações e responsabilidades assumidas por força desta lei.

Art. 3º A presente concessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada *"ad-referendum"* da Câmara Municipal.

Art. 4º Os custos decorrentes do registro da presente Concessão de Direito Real de Uso na matrícula do imóvel deverão ser suportados pela concessionária.

Art. 5º A concessão será revogada, mediante apuração em procedimento administrativo próprio em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - Extinção, dissolução ou perda das características e finalidades da empresa concessionária;

II - desvio de finalidade da Concessão de Direito Real de Uso;

III - não cumprimento das contrapartidas previstas no art. 2º desta lei;

IV – desativação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

V – diminuição de mais de 2/3 do número de empregados;

VI – violação obrigações tributárias;

VII – transferência do imóvel para terceiro;

Art. 6º Revogada a concessão, por qualquer motivo, o patrimônio edificado no imóvel cedido, bem como as benfeitorias, melhorias, não serão objetos de indenização ou retenção, ficando incorporados ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art. 7º Sem prejuízo do cumprimento do disposto no art. 33 da Lei nº 21, de 12 de julho de 1999, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial fará vistoria semestral nos imóveis concedidos.

Art. 8º Fica dispensada a licitação, face a existência de relevante interesse público, conforme artigos 12 e 21 da Lei Orgânica do Município, bem como a comprovação do preenchimento dos requisitos constantes na Lei de Incentivo à Indústria – Lei Municipal nº 321/04.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 22 de outubro de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 50/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação desta Casa Legislativa, com amparo no artigo 21 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 321/04 – Lei de Incentivo à Indústria, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, tendo em vista as contrapartidas apresentadas, à empresa DLT Lavanderia e Uniformes Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 27.874.966/0001-04, que tem como sócios a Senhora Adriana Borges Sacramento Marques, CPF nº 942.011.457-00 e Senhor Agnaldo Olímpio da Silva, CPF nº 843.813.967-15, parte da área objeto da matrícula nº 15.535 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antônio da Platina/PR, composta por uma fração do Lote M, com área de 709,06 m², delimitada pelo cadastro municipal nº 010426800580030, localizada no Parque de Exposições Dr. Alício Dias dos Reis.

Conforme projeto apresentado pela concessionária a finalidade da presente concessão é instalar de sua base operacional neste Município, que por sua localização facilita a logística de atendimento, já que presta serviços para as cidades circunvizinhas como Jacarezinho e está em tratativas com empresa de Joaquim Távora, que a concessão irá contribuir com o desenvolvimento econômico local, bem como fomentará a da geração de empregos direitos e indiretos.

Um dos pontos de fomento a economia local é a geração de novas vagas de trabalho direito, que conforme proposta serão viabilizados 50 (cinquenta) novos postos de trabalho, bem como oportunidades de emprego indireto já que será necessária a reforma do barracão objeto desta concessão, além do aumento na arrecadação dos tributos municipais. Ainda, como contrapartida a empresa concessionária realizará a lavagem das roupas do Asilo São Francisco de Assis de Santo Antônio da Platina durante todo o período de concessão e no âmbito social irá desenvolver projeto para ser executado junto à população platinense, o que contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local, portanto, evidente interesse público na concessão de direito real de uso.

Nestes passos, tenho certeza, Senhor Presidente, que o presente projeto de lei impulsionará o desenvolvimento econômico social de nosso município, sendo certo que a proposta da empresa vai ao encontro do interesse público, pois fomentará o trabalho e renda em nosso Município, o que consequentemente culminará com o fortalecimento da economia local, utilizando-se para tanto do imóvel em apreço, através de concessão de direito real de uso, na forma preceituada pela Lei Orgânica do Município, existindo, inclusive, parecer favorável da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, laudo de avaliação do imóvel e também análise da Procuradoria Jurídica através de parecer próprio.

Assim, o Executivo Municipal, tendo em vista as razões acima expostas, pretende conceder o direito real de uso de imóvel, de modo plenamente justificado, motivos esses pelos quais encaminha o presente Projeto de lei e espera a aprovação dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2021/9 /14287

Data do Processo: 09/09/21

Hora.....: 16:38

Assunto.....: ENCAMINHAMENTO

Sub-Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Requerente.....: DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA

FLS.
Nº 1
PROTOCOLO

Ao

Exmo. Senhor Prefeito Municipal

Santo Antonio da Platina, Paraná.

DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA ME, com CNPJ. 27.874.966/0001-04, com atividade econômica principal no segmento de Lavanderia Industrial, estabelecida na Av. Brasil, 2022, Bairro Estação, CEP. 86390-000 no Município de Cambará, PR, neste ato, representado pelo sócio-administrador AGNALDO OLÍMPIO DA SILVA, vem expor e Requerer o que segue abaixo.

1. A empresa acima, presta serviços como terceirizada na JBS da Unidade de Abate no município de Jacarezinho,
2. Que está em tratativas bem avançadas para prestar serviços também para o Grupo Pioneiro do Município de Joaquim Távora;
3. Sendo assim, e por questões de logística, econômica e geográfica, seria interessante a transferência dos serviços, tendo como base operacional o Município de Santo Antonio da Platina, onde é melhor centralizado para o atendimento das unidades mencionadas;
4. Atualmente, o quadro funcional da empresa é de 20 pessoas, podendo chegar a 50 funcionários;
5. Portanto, requer do Executivo, a viabilidade de ceder ou doar, na forma da Lei, um terreno com o respectivo galpão para os referidos trabalhos;
6. Há urgência no requerimento, porque não é simplesmente uma mudança apenas de localidade, demandam várias coisas, IAP, Energia, Água e outras coisas mais a serem realizadas.

N. Termos,

P. Deferimento.

Cambará, 9 de setembro de 2021.

Agnaldo Olímpio da Silva

Sócio-Administrador

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

SECRETARIA DA FINANÇAS

Departamento de Tributação

Avenida Brasil - Bairro: Centro - Cambará/PR - CEP: 86.390-00

Telefone: (43) 3532-8800

E-mail: tributacao@cambara.pr.gov.br - homepage: www.cambara.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Nº 2173

Identificação do Requerente:	**CPF do Requerente:**
DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA	942.011.457-00

Identificação do Contribuinte:

Finalidade: LICITACÃO
Contribuinte: DLT LAVANDERIA E UNIFORMES EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 27.874.966/0001-04
Endereço: AV BRASIL, 2022
ESTACAO

Código de Autenticidade: 839A151A09C839826C06920498DC5BD9

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA**, CPF/CNPJ nº **942.011.457-00**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de DLT LAVANDERIA E UNIFORMES EIRELI-ME**, CPF/CNPJ nº **27.874.966/0001-04**, situado(a) na cidade de Cambará - PR.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX doartigo 149 da Lei Federal No 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida e valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei no. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

1. Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
2. Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
3. Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei no 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto Nº 1653/2015.

Válida por 60 (Sessenta) Dias.

CAMBARÁ - PR, sexta-feira, 9 julho, 2021

[imprimir]

6a7cf6179ca47e35da38d3f496ac4b1b

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA

OU

contra o CNPJ:
27874966/0001-04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 09/07/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 09/07/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 09/07/2021 às 09:31 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço https://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **6a7cf6179ca47e35da38d3f496ac4b1b**

[imprimir]

d55d57702bb1f55079e3622498f88b06

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA

OU

contra o CNPJ:
27874966/0001-04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 09/07/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/07/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/07/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 09/07/2021 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/07/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 09/07/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 09/07/2021 às 09:31 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço https://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **d55d57702bb1f55079e3622498f88b06**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.874.966/0001-04
Razão Social: DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA
Endereço: AV BRASIL 2022 / ESTACAO / CAMBARA / PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504123179732355

Informação obtida em 09/07/2021 09:29:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.874.966/0001-04
Certidão nº: 21568066/2021
Expedição: 09/07/2021, às 09:28:38
Validade: 04/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.874.966/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90751747-02	27.874.966/0001-04	06/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA
Título do Estabelecimento	DLT LAVANDERIA
Endereço do Estabelecimento	AV BRASIL, 2022 - ESTACAO - CEP 86390-000 FONE: (45) 3055-2120
Município de Instalação	CAMBARA - PR, DESDE 10/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	942.011.457-00	ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	843.813.967-15	AGNALDO OLIMPIO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/08/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90751747-02

Emitido Eletronicamente via Internet
09/07/2021 9:11:38

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024256137-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.874.966/0001-04**
Nome: **DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/05/2021 10:00:34)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA
CNPJ: 27.874.966/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:59 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2021.
Código de controle da certidão: **B7CA.17C9.846C.4873**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA, com CNPJ. 27.874.966/0001-04, com atividade econômica principal no segmento de Lavanderia Industrial, estabelecida na Av. Brasil, 2022, Bairro Estação, CEP. 86390-000 no Município de Cambará, PR, neste ato, representado pelo sócio-administrador AGNALDO OLÍMPIO DA SILVA, pretende se estabelecer suas atividades no Município de Santo Antonio da Platina, onde já protocolou o Requerimento junto à Prefeitura local, solicitando uma área de doação ou comodato, como determina a Lei.

A empresa requerente seguirá os ditames dos órgãos fiscalizadores tanto nas áreas municipal, estadual e federal, no que se refere ao **Meio Ambiente, não poluindo a atmosfera, bem como não gerar resíduos sólidos, conforme a legislação vigente.**

Por ser verdade, assino a presente.

Santo Antonio da Platina, Paraná, 20 de setembro de 2021.

DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA
Aguinaldo Olímpio da Silva
Sócio-Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CAMBARÁ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE CAMBARÁ
Rua Coronel Batista, 785 - Fone (043) 3532-3544
Murilo Neves Tinelli
Tabelião Designado

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Tabelião de Protesto de Títulos da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, certifica a requerimento da parte interessada que, revendo os Livros de Registro de Protesto do Ofício a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR** protesto algum de responsabilidade de **AGNALDO OLIMPIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **843.813.967-15**.

Esta certidão se refere ao período de (5) anos a esta.

NADA MAIS QUANTO AO PEDIDO FEITO.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Número do selo (Funarpen): 0138v.wPDzL.cYhia-ujJP9.thY5G, 0138v.wPDpL.IYhia-ujpN0.4iY5Y.
Certidão : R$ 15,19 | Funarpen : R$ 3,16 | Funrejus 25% : R$ 3,79
ISS : R$0,75 | | Fundep 5% 0,75 | **TOTAL : R$ 23,64**

Cambará - Pr, 22 de setembro de 2021.

Murilo Neves Tinelli
Tabelião Designado

Para sua segurança, consulte este selo em: http://www.funarpen.com.br.

<<Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente certidão.>>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CAMBARÁ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE CAMBARÁ
Rua Coronel Batista, 785 - Fone (043) 3532-3544
Murilo Neves Tinelli
Tabelião Designado

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Tabelião de Protesto de Títulos da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, certifica a requerimento da parte interessada que, revendo os Livros de Registro de Protesto do Ofício a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR** protesto algum de responsabilidade de **ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **942.011.457-00**.

Esta certidão se refere ao período de (5) anos a esta.

NADA MAIS QUANTO AO PEDIDO FEITO.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Número do selo (Funarpen): 0138v.wPDzL.YY8ia-ujOe9.thY5x, 0138v.wPDpL.kYnia-uj7Y0.4iY5h.
Certidão : R$ 15,19 | Funarpen : R$ 3,16 | Funrejus 25% : R$ 3,79
ISS : R$0,75 | | Fundep 5% 0,75 | **TOTAL : R$ 23,64**

Cambará - Pr, 22 de setembro de 2021.

Murilo Neves Tinelli
Tabelião Designado

Para sua segurança, consulte este selo em: http://www.funarpen.com.br.

<<Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente certidão.>>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CAMBARÁ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE CAMBARÁ
Rua Coronel Batista, 785 - Fone (043) 3532-3544
Murilo Neves Tinelli
Tabelião Designado

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica,** inscrita no CNPJ/MF nº **27.874.966/0001-04,** em buscas realizadas no período de **5 anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:09 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), independente do nome fantasia ou razão social apresentada.
Não estão incluidos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com outro número de identificação).

Número do selo (Funarpen): 0138v.wPDzL.BYLia-ujDJ9.thY5I, 0138v.wPDpL.SYgia-uj5z0.4iY5J.
Certidão : R$ 15,19 | Funarpen : R$ 3,16 | Funrejus : R$ 3,79
ISS : R$0,75 | Fundep 5% 0,75| **TOTAL : R$ 23,64**

Cambará, 22 de setembro de 2021.

Murilo Neves Tinelli
Tabelião Designado

Para sua segurança, consulte o selo desta certidão em: https://www.funarpen.com.br.

<<Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente certidão.>>

Certificado digitalmente por:
PAULO BALIEIRO
COUTINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ(PR
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
Rua Joaquim Rodrigues Ferreira n. 1260 – Jardim Morada d
Telefone: (43) 3532-3232(ramal 8000)
PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E DE EXECUÇÕES FISCAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis(incluindo o Juizado Especial, ações de família, sucessões e execuções fiscais), desta serventia, verifiquei **N Ã O C O N S T A R** até a presente data, o ajuizamento de **ações cíveis de quaisquer naturezas/ações de família/sucessões/execuções fiscais** contra **DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n. 27.874.966/0001-04**.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um(22/09/2021). assinada digitalmente(ofício circular n. 43/2020- CGJ).

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

Certificado digitalmente por:
PAULO BALIEIRO
COUTINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ(PR
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
Rua Joaquim Rodrigues Ferreira n. 1260 – Jardim Morada d
Telefone: (43) 3532-3232(ramal 8000)
PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

PARA FINS GERAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações criminais/execuções penais (incluindo o Juizado Especial) da serventia a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de **ações criminais de quaisquer naturezas/execuções penais neste Juízo**, contra **DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n. 27.874.966/0001-04**.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um(22/09/2021). assinada digitalmente(ofício circular n. 43/2020- CGJ).

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Certificado digitalmente por:
PAULO BALIEIRO
COUTINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ(PF
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
Rua Joaquim Rodrigues Ferreira n. 1260 – Jardim Morada c
Telefone: (43) 3532-3232(ramal 8000)
PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E DE EXECUÇÕES FISCAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis(incluindo o Juizado Especial, ações de família, sucessões e execuções fiscais), desta serventia, verifiquei **N Ã O C O N S T A R** até a presente data, o ajuizamento de **ações cíveis de quaisquer naturezas/ações de família/sucessões/execuções fiscais** contra **AGNALDO OLIMPIO DA SILVA**, filho(a) de Geraldo Olimpio da Silva e de Laura Diogo da Silva, nascido(a) em 06/02/1967, portador(a) do RG n. 071640239(IFP) e do CPF n. 843.813.967-15.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um(22/09/2021). assinada digitalmente(ofício circular n. 43/2020- CGJ).

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Certificado digitalmente por:
PAULO BALIEIRO
COUTINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ(PR
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
Rua Joaquim Rodrigues Ferreira n. 1260 – Jardim Morada d
Telefone: (43) 3532-3232(ramal 8000)
PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

PARA FINS GERAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações criminais/execuções penais (incluindo o Juizado Especial) da serventia a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de **ações criminais de quaisquer naturezas/execuções penais neste Juízo,** contra **ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES**, filho(a) de José Carlos Sacramento e de Conceição Borges Sacramento, nascido(a) em 29/10/1966, portador(a) do RG n. 53.081.707-X(SSP/SP) e do CPF n. 942.011457-00.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um(22/09/2021). assinada digitalmente(ofício circular n. 43/2020- CGJ).

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Certificado digitalmente por:
PAULO BALIEIRO
COUTINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ(PR
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
Rua Joaquim Rodrigues Ferreira n. 1260 – Jardim Morada d
Telefone: (43) 3532-3232(ramal 8000)
PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

PARA FINS GERAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações criminais/execuções penais (incluindo o Juizado Especial) da serventia a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de **ações criminais de quaisquer naturezas/execuções penais neste Juízo,** contra **AGNALDO OLIMPIO DA SILVA**, filho(a) de Geraldo Olimpio da Silva e de Laura Diogo da Silva, nascido(a) em 06/02/1967, portador(a) do RG n. 071640239(IFP) e do CPF n. 843.813.967-15.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um(22/09/2021). assinada digitalmente(ofício circular n. 43/2020- CGJ).

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Certificado digitalmente por:
PAULO BALIEIRO
COUTINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ(PR
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
Rua Joaquim Rodrigues Ferreira n. 1260 – Jardim Morada d
Telefone: (43) 3532-3232(ramal 8000)
PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E DE EXECUÇÕES FISCAIS

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis(incluindo o Juizado Especial, ações de família, sucessões e execuções fiscais), desta serventia, verifiquei **N Ã O C O N S T A R** até a presente data, o ajuizamento de **ações cíveis de quaisquer naturezas/ações de família/sucessões/execuções fiscais** contra **ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES**, filho(a) de José Carlos Sacramento e de Conceição Borges Sacramento, nascido(a) em 29/10/1966, portador(a) do RG n. 53.081.707-X(SSP/SP) e do CPF n. 942.011457-00.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um(22/09/2021). assinada digitalmente(ofício circular n. 43/2020- CGJ).

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Empresa: DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA
C.N.P.J.: 27.874.966/0001-04
Balanço encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020 31/12/2020	2019 31/12/2019
		ATIVO	**1.169.009,76D**	**892.564,80D**
19	1	**CIRCULANTE**	**782.518,16D**	**572.682,20D**
27	1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**66.132,19D**	**11.296,23D**
35	1.1.1	**CAIXA**	**66.132,19D**	**11.296,23D**
43	1.1.1.01	CAIXA	66.132,19D	11.296,23D
51	1.1.1.01.001			
		CRÉDITOS	**716.385,97D**	**561.385,97D**
299	1.1.2	**DUPLICATAS A RECEBER**	**715.000,00D**	**560.000,00D**
2836	1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	715.000,00D	560.000,00D
2837	1.1.2.01.001			
		IMPOSTOS A COMPENSAR	**1.385,97D**	**1.385,97D**
3034	1.1.2.19	IRRF A COMPENSAR	1.385,97D	1.385,97D
3042	1.1.2.19.001			
		ATIVO NÃO CIRCULANTE	**366.204,00D**	**288.940,00D**
1708	1.3	**IMOBILIZADO**	**366.204,00D**	**288.940,00D**
1848	1.3.2	**IMOBILIZAÇÕES MATRIZ**	**366.204,00D**	**288.940,00D**
1856	1.3.2.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.045,00D	1.781,00D
7048	1.3.2.01.005	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	287.159,00D	287.159,00D
7153	1.3.2.01.006	VEÍCULOS	69.000,00D	0,00
7161	1.3.2.01.007			
		COMPENSAÇÃO	**20.287,60D**	**30.942,60D**
1767	1.4	**COMPENSAÇÃO**	**20.287,60D**	**30.942,60D**
1775	1.4.1	**COMPENSAÇÃO**	**20.287,60D**	**30.942,60D**
1783	1.4.1.01	CONSERTO	7.595,00D	22.595,00D
8528	1.4.1.01.004	COMODATO	12.692,60D	8.347,60D
9060	1.4.1.01.006			
		PASSIVO	**1.169.009,76C**	**892.564,80C**
2461	2	**CIRCULANTE**	**95.695,96C**	**105.190,02C**
2471	2.1	**OBRIGAÇÕES**	**95.695,96C**	**105.190,02C**
2593	2.1.3	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**51.450,62C**	**62.296,89C**
2607	2.1.3.01	IRRF	461,38C	284,40C
2658	2.1.3.01.002	SIMPLES FEDERAL	14.096,29C	12.612,84C
2739	2.1.3.01.010	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 02	36.892,95C	49.399,65C
3141	2.1.3.01.011			
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**33.266,27C**	**30.959,44C**
7307	2.1.3.06	SALÁRIOS	33.266,27C	30.959,44C
7447	2.1.3.06.002			
		OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**10.979,07C**	**11.933,69C**
7544	2.1.3.11	INSS	1.958,93C	3.195,70C
7609	2.1.3.11.001	FGTS	9.020,14C	8.737,99C
7625	2.1.3.11.003			
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.053.026,20C**	**756.432,18C**
3794	2.4	**CAPITAL SOCIAL**	**95.000,00C**	**95.000,00C**
3808	2.4.1	**CAPITAL SOCIAL**	**95.000,00C**	**95.000,00C**
3816	2.4.1.01	ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES	47.500,00C	95.000,00C
3824	2.4.1.01.001	AGNALDO OLIMPIO DA SILVA	47.500,00C	0,00
3832	2.4.1.01.002			
		LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	**958.026,20C**	**661.432,18C**
3921	2.4.3	**LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**958.026,20C**	**661.432,18C**
3956	2.4.3.02	LUCROS ACUMULADOS	958.026,20C	661.432,18C
3964	2.4.3.02.001			
		COMPENSAÇÃO	**20.287,60C**	**30.942,60C**
3867	2.5	**COMPENSAÇÃO**	**20.287,60C**	**30.942,60C**
3875	2.5.1	**COMPENSAÇÃO**	**20.287,60C**	**30.942,60C**
3883	2.5.1.01	CONSERTO	7.595,00C	22.595,00C
8527	2.5.1.01.004	COMODATO	12.692,60C	8.347,60C
9061	2.5.1.01.006			

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, CUJO ATIVO E PASSIVO ESTÃO UNIFORMES NA MESMA IMPORTÂNCIA, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TÉCNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA GERENCIA DA EMPRESA QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE, BEM COMO PELOS ESTOQUES CONSIDERADOS LEVANTADOS PELA GERENCIA E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, ATIVO E PASSIVO NO VALOR DE R$ 1.169.009,76 (um milhão cento e sessenta e nove mil e nove reais e setenta e seis centavos)

ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES
ADMINISTRADORA
CPF: 942.011.457-00

AMARO HEISS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-023878/O-3
CPF: 524.791.379-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	2020	Soma	Total	2019	Total
Receita Bruta de Vendas					
VENDA DE SERVIÇOS					
VENDAS A VISTA	1.605.859,35	1.605.859,35	1.605.859,35	1.494.873,00	1.494.873,00
(-) Deduções das Receitas Brutas					
IMPOSTOS S/ VENDAS					
SIMPLES FEDERAL	(161.404,72)	(161.404,72)	(161.404,72)	(144.728,34)	(144.728,34)
Receita Líquida de Vendas			1.444.454,63		1.350.144,66
(-) Custo de Vendas					
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS					
COMPRAS A VISTA	0,00			(78.377,65)	
(-) BONIFICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.154,37	(76.223,28)
Lucro Bruto			1.444.454,63		1.273.921,38
(-) Despesas Operacionais					
DESPESAS TRABALHISTAS					
SALÁRIOS	(434.027,56)			(440.506,45)	
ADICIONAL NOTURNO	(19.118,57)			(16.849,76)	
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	(14.914,84)			0,00	
HORAS EXTRAS	(33.699,07)			(19.383,55)	
FÉRIAS	(66.856,86)			(45.443,67)	
13º SALÁRIO	(50.433,45)			(42.919,38)	
AVISO PRÉVIO	(2.238,52)			0,00	
DSR	(10.585,80)			(7.090,09)	
LICENÇA REMUNERADA	(1.170,43)	(633.045,10)		(225,12)	
DESPESAS C/ ENCARGOS SOCIAIS					
FGTS	(46.147,96)	(46.147,96)		(41.233,58)	
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS					
SERVIÇOS PRESTADOS - PJ	0,00			(21.000,00)	
FRETES E DESPACHOS	(227,00)			0,00	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(27.477,14)			(25.417,26)	
PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00			(743,60)	
MATERIAL DE CONSUMO	(59.134,82)			(51.146,38)	
BRINDES	(24,67)			(2.154,37)	
MERCADORIA UTILIZADA NA PREST. SERVIÇO	(98.098,03)	(184.961,66)	(864.154,72)	0,00	(714.113,21)
Resultado Antes do Resultado Liquido Financeiro			580.299,91		559.808,17
(+/-) Resultado Financeiro Liquido					
RECEITAS EVENTUAIS					
REEMBOLSO DE DIVERSOS	21.682,16			17.711,67	
BRINDES	24,67	21.706,83		0,00	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(1.458,46)			(16,69)	
MULTAS DEDUTÍVEIS	(2.501,26)			(2.461,43)	
ICMS ANTECIPADO E DIFERENCIAL	0,00	(3.959,72)		(1.053,16)	
DESPESAS FINANCEIRAS					
JUROS PASSIVOS	(1.453,00)	(1.453,00)	16.294,11	(1.403,32)	12.777,07
Resultado das Operações Continuadas			596.594,02		572.585,24
Resultado após Operações Descontinuadas			596.594,02		572.585,24
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			596.594,02		572.585,24

ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES
ADMINISTRADORA
CPF: 942.011.457-00

AMARO HEISS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-023878/O-3
CPF: 524.791.379-53

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2020	**2019**
LUCROS/PREJUÍZOS	661.432,18	288.846,94
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	596.594,02	572.585,24
Lucro Líquido do Ano	0,00	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	1.258.026,20	861.432,18
TOTAL		
DESTINAÇÕES	(300.000,00)	(200.000,00)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	(300.000,00)	(200.000,00)
TOTAL		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	958.026,20	661.432,18

ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES
ADMINISTRADORA
CPF: 942.011.457-00

AMARO HEISS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-023878/O-3
CPF: 524.791.379-53

Empresa: DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA
C.N.P.J.: 27.874.966/0001-04
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS	596.594,02	572.585,24
Resultado do período	596.594,02	572.585,24
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(155.000,00)	(557.168,68)
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(9.494,06)	(22.922,01)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	432.099,96	(7.505,45)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	432.099,96	(7.505,45)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	432.099,96	(7.505,45)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(77.264,00)	0,00
Compras de imobilizado	(77.264,00)	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(300.000,00)	(200.000,00)
Integralização de capital	(300.000,00)	(200.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Aumento nas Disponibilidades	54.835,96	(207.505,45)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	11.296,23	218.801,68
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	66.132,19	11.296,23

ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES
ADMINISTRADORA
CPF: 942.011.457-00

AMARO HEISS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-023878/O-3
CPF: 524.791.379-53

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1 – Contexto Operacional

DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 27.874.966/0001-04, fundada em 01/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado, com o ramo de: "Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Locação de uniformes profissionais para empresas em geral e Prestação de serviços em lavanderia industrial", com sede na Avenida Brasil nº 2022, Estação, CEP nº 86390-000, na cidade de Cambará, Estado do Paraná.

2– Principais práticas contábeis utilizadas

a) As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Preceitos Contábeis.

b) O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

c) As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados;

d) As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *IASB* adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para Pequenas e Médias Empresas.

e) Os ativos financeiros estão avaliados pelo custo, sem qualquer ajuste, pelo fato de que o custo representa adequadamente o valor destes ativos e/ou a avaliação pelo valor justo, implicaria em custos ou esforço excessivo, não compatíveis com eventuais benefícios advindos;

f) A escrituração contábil, que adota para apropriação de itens no ativo, no passivo, no patrimônio líquido, nas receitas e despesas o regime de competência foi feito com base na documentação apresentada pela empresa, tais como: notas fiscais de serviço e comprovantes de despesas, comprovantes de recebimentos/pagamentos, movimentação bancária através de extratos e relatórios de estoque existente em 31/12/2020, cujo reflexo traduz-se nas demonstrações contábeis, exceto no fluxo de caixa.

g) Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da

empresa, respondendo está, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

3 – Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da empresa.

4 – Forma de Tributação da Empresa

A forma de tributação da empresa é pelo Simples Nacional sobre as receitas brutas apuradas.

5 – Teste de recuperabilidade para ativos (*Impairment*)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa fez a análise da recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetem o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou a conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

6 – Ajuste a valor presente

O ajuste a valor presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e também para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata. Os juros foram reconhecidos como receitas ou despesas financeiras na Demonstração de Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva dos juros.

7 – Declaração de Conformidade

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009. A administração da empresa também procedeu o exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

8 – Provisões, Ativos e Passivos Contingentes

Não foram constituídas por entender desnecessárias pela administração da empresa, mas serão constituídas tão logo algum fato as venha exigir.

9 - Determinação do Resultado

O resultado foi apurado em 31/12/2020 e 31 de dezembro de 2019 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

10 – Ativos Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificadas como circulantes quando:

- Espera realizar ativo ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- Espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa (PME, item 4.5);

11 – Ativos não Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração da sociedade quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12 - Imobilizado

Avaliado inicial ao custo histórico, e não foi efetuado qualquer outro ajuste em função do custo e esforço excessivo que implicaria, sendo considerados como custos todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse a disposição da administração. As alíquotas de depreciações, quando calculadas, estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade, quando for o caso, com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13 – Intangível

Os intangíveis, quando existirem estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina a NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém, na impossibilidade de estimar a vida útil a mesma foi considerada como sendo dez anos.

14 – Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- Espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- O passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- O passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data da divulgação. (PME, item 4.7).

15 – Capital Social

O capital social subscrito e integralizados, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) pertence inteiramente à sócios domiciliados no país e está representado por 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) assim distribuídos entres os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS
ADRIANA BORGES S. MARQUES	47.500
AGNALDO OLIMPIO DA SILVA	47.500

Cambará, 31 de dezembro de 2020.

ADRIANA BORGES S. MARQUES
ADMINISTRADORA
CPF 942.011.457-00

AMARO HEISS
TEC.CONT.REG.CRC–PRnº 023878/O-3
CPF: 524.791.379-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO

1. Ciente.
2. **CONSIDERANDO** que a solicitação da Empresa relacionada à Lei Municipal 21/99, alterada pelas Leis 321/04 e 681/2008 destaca a concessão de direito de uso de Galpão da Prefeitura Municipal;
3. **ENCAMINHE-SE** ao Departamento de Patrimônio para análise e identificação de Galpões da Prefeitura desocupados e disponíveis para cessão à Empresas;
4. **APÓS A ANÁLISE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO** e existindo imóveis públicos (Galpões) com possibilidade de cessão **ENCAMINHE-SE** ao Departamento de Indústria e Comércio para análise, complementação de informações e convocação da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial dando sequência à presente solicitação;
5. **INEXISTINDO IMÓVEIS PÚBLICOS COM A DESCRIÇÃO SOLICITADA DEVOLVA-SE AO GABINETE.**

Santo Antônio da Platina, Gabinete do Prefeito, em 10/09/2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 2021/9/14287, de 09/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA DE ESPAÇOS PÚBLICOS

DESPACHO

1. De acordo.

2. Existem sim, Galpões localizados no Lote M do Parque de Exposições Pref. Dr. Alicio Dias dos Reis.

3. A utilização destes bens, dependerá de anuência da Sociedade Rural do Norte Pioneiro em respeito à Lei nº 424, de 22 de junho de 2005.

DPS, 14 de setembro de 2021.

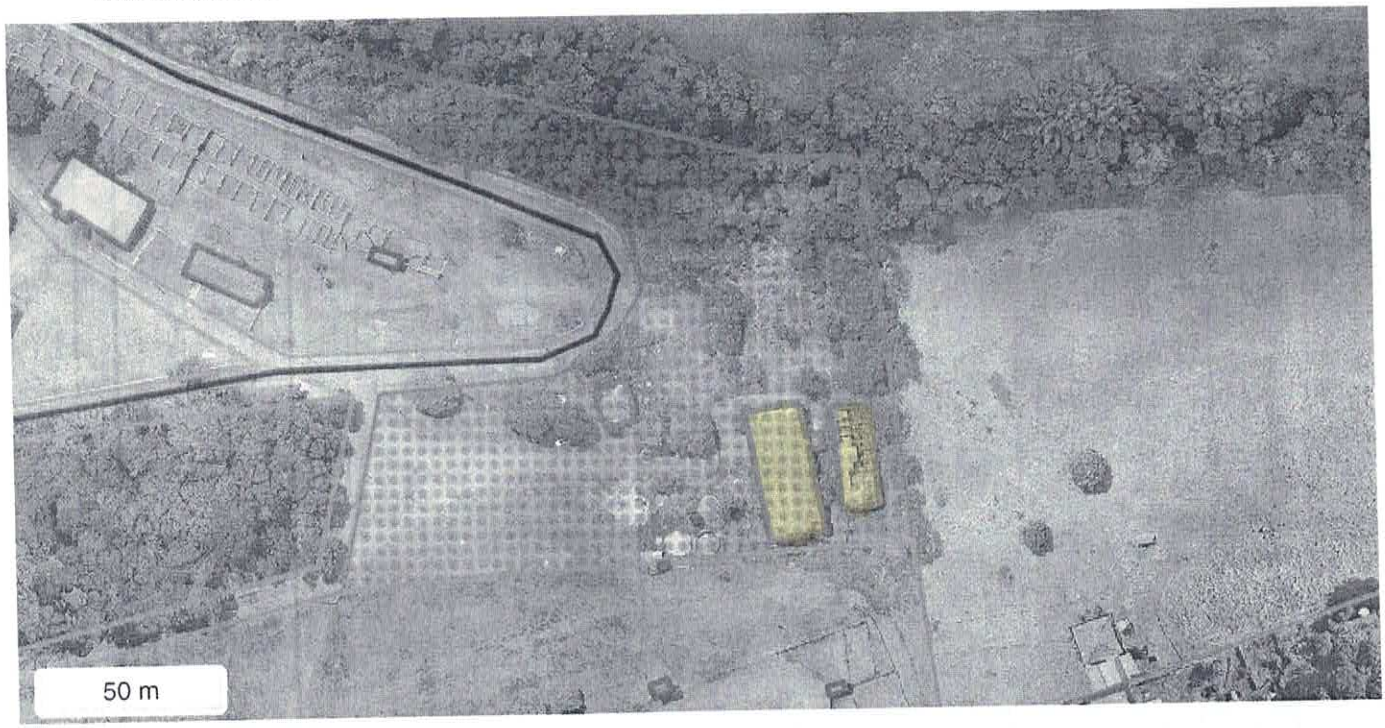
André Luiz Rodrigues
DIRETOR / DECRETO nº. 092/19

Protocolo: 2021/9/14287_ENCAMINHAMENTO_SOLICITAÇÃO_DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Informações do Lote

Inscrição imobiliária:	**Logradouro:**	**Número predial:**	**Área do Terreno:**
Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Distrito:	**Setor:**	**Lote:**	**Quadra:**
Não informado	4	Não informado	Não informado
Topografia:	**Pedologia:**	**Área Edificada Cadastro:**	**Área Edificada:**
Não informado	Não informado	Não informado	1.185,59m²



Informações das Edificações

Edificação 1:

ID da edificação:
1724
Vertical:
Não
Largura beiral:
Não informado
Estrutura:
Não informado

Nº predial:
Não informado
Nº de Pavimentos:
1
Percentual beiral:
Não informado
Obsolescência:
Não informado

Unidade:
1
Categoria:
Não informado
Conservação:
Não informado
Posição:
Não informado

Área construída:
709,06 m²
Situação:
Não informado
Ocupação:
Não informado
Complemento:
Não informado

Observação:
Não informado

Edificação 2:

ID da edificação:
1725
Vertical:
Não
Largura beiral:
Não informado
Estrutura:
Não informado

Nº predial:
Não informado
Nº de Pavimentos:
1
Percentual beiral:
Não informado
Obsolescência:
Não informado

Unidade:
1
Categoria:
Não informado
Conservação:
Não informado
Posição:
Não informado

Área construída:
354,12 m²
Situação:
Não informado
Ocupação:
Não informado
Complemento:
Não informado

Observação:
Não informado

Edificação 3:

ID da edificação:
1726
Vertical:
Não
Largura beiral:
Não informado
Estrutura:
Não informado

Nº predial:
Não informado
Nº de Pavimentos:
1
Percentual beiral:
Não informado
Obsolescência:
Não informado

Unidade:
1
Categoria:
Não informado
Conservação:
Não informado
Posição:
Não informado

Área construída:
122,41 m²
Situação:
Não informado
Ocupação:
Não informado
Complemento:
Não informado

Observação:
Não informado

Lei nº 424, de 22 de junho de 2005

Autoriza o Município de Santo Antônio da Platina a conceder o Direito Real de Uso de espaços junto ao PARQUE DE EXPOSIÇÕES PREFEITO DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS – EFAPI à SOCIEDADE RURAL DO NORTE PIONEIRO, nos termos do Art. 14 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santo Antônio da Platina autorizado a Conceder o Direito Real de Uso à **SOCIEDADE RURAL DO NORTE PIONEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.222.622/0001-03, de espaços junto ao Parque de Exposição Prefeito Dr. Alício Dias dos Reis – EFAPI, localizado às margens da Rodovia BR-153, Município de Santo Antônio da Platina, composto pelos Lotes abaixo relacionados, objetos da Matrícula sob nº 15.375, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, como segue:

a) LOTE "B" - com área de 12.485,24 m² (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco vírgula vinte e quatro metros quadrados);

b) LOTE "C" - com área de 10.308,65 m² (dez mil, trezentos e oito vírgula sessenta e cinco metros quadrados);

c) LOTE "D" - com área de 13.080,45 m² (treze mil e oitenta vírgula quarenta e cinco metros quadrados);

d) LOTE "E" - com área de 4.160,51 m² (quatro mil, cento e sessenta vírgula cinqüenta e um metros quadrados);

e) LOTE "G" - com área de 7.674,44 m² (sete mil, seiscentos e setenta e quatro vírgula quarenta e quatro metros quadrados);

f) LOTE "I" - com área de 28.774,87 m² (vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro vírgula oitenta e sete metros quadrados);

g) LOTE "K" - com área de 28.323,75 m² (vinte e oito mil, trezentos e vinte e três vírgula setenta e cinco metros quadrados);

h) LOTE "L" - com área de 16.427,11 m² (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e sete vírgula onze metros quadrados);

i) LOTE "M" - com área de 52.340,38 m² (cinqüenta e dois mil, trezentos e quarenta vírgula trinta e oito metros quadrados);

j) ÁREAS DAS ALAMEDAS - com 19.805,00 m² (dezenove mil, oitocentos e cinco metros quadrados);

k) ÁREAS DAS PRAÇAS - com 1.154,25 m² (um mil, cento e cinqüenta e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Nos espaços descritos no artigo anterior a Concessionária passará a gerir todos os negócios relacionados ao uso do Parque, de forma livre e independente, sem qualquer forma de prestação de contas a não ser aos seus próprios

associados, exceção feita aos investimentos realizados com recursos vindos do Município e à administração do patrimônio que compõe o Parque de Exposição recebido em concessão.

Art. 3º - A Concessão de Direito Real de Uso do bem descrito no art. 1° será feita por instrumento público, registrado nos termos da legislação federal vigente, e publicado, em forma de extrato, na imprensa oficial.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do registro aludido no *caput* correrão a expensas da concessionária.

Art. 4º - O contrato de Concessão de Direito Real de Uso deverá conter:

I - a especificação do bem concedido;
II - a destinação a ser dada ao imóvel;
III - os deveres relativos à manutenção do patrimônio público;
IV - os direitos, garantias e obrigações da Concessionária e do Poder Concedente;
V - as sanções;
VI - o foro e modo para solução extrajudicial das divergências contratuais.

Art. 5° - A concessão será feita pelo prazo de 20 (vinte) anos, assegurado o direito à renovação, por iguais períodos, mediante manifestação das partes, salvo na hipótese de a Concessionária descumprir as condições estabelecidas no contrato, conforme apurado em processo administrativo, com a garantia de ampla e prévia defesa.

Art. 6º - A extinção da concessão antes do prazo estipulado só ocorrerá caso a Concessionária dê ao bem destinação diversa da estabelecida no contrato sem expressa autorização do Poder Concedente ou infrinja as disposições desta Lei.

§ 1° - Transitada em julgado a decisão judicial que reconhecer o desvio no uso na forma do "caput", a Concessionária deverá devolver imediatamente o bem, sob pena de ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora.

§ 2° - Sobrevindo a extinção da concessão por culpa exclusiva da Concessionária, todas as benfeitorias realizadas nos bens concedidos reverterão ao Poder Concedente a título gratuito;

§ 3º - Ao término da concessão, por expiração do prazo, ou por interesse das partes, o Poder Concedente indenizará à Concessionária pelas benfeitorias úteis e necessárias que esta vier a implantar com autorização expressa, de conformidade com a determinação constante no Art. 9º desta Lei.

Art. 7º - O Poder Concedente manterá, após a outorga do Direito Real de Uso, todas as prerrogativas e deveres relativos ao imóvel, cabendo-lhe especialmente:

I - fiscalizar o uso do bem concedido;
II - promover a vigilância sanitária;
III - realizar a coleta de lixo;
IV – manter a iluminação pública das alamedas.

Parágrafo único - Quando da realização das Exposições Feira Agropecuária e Industrial do Norte Pioneiro, denominadas EFAPI, ou outra denominação que vier a ser dada pela Concessionária, a serem realizadas anualmente no Parque de Exposição Alicio Dias dos Reis, ao Poder Concedente caberá:

a) Realizar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a manutenção das vias de acesso e vias internas do Parque, sejam elas asfaltadas ou não, conservando-as durante o período em que durar o evento;

b) Indicar um representante do Poder Concedente e solicitar ao Poder Legislativo que indique o seu representante para participar da Comissão da Exposição Feira Agropecuária de cada ano, a qual será interlocutora entre aqueles e a Concessionária durante o período do evento.

Art. 8º - Caberá à Concessionária:

I - manter e conservar o bem concedido;

II - atender às finalidades estabelecidas no contrato para o bem concedido;

III - manter pessoal para a implementação das atividades relacionadas ao contrato de concessão;

IV - submeter-se à fiscalização do poder concedente.

V - respeitar os compromissos assumidos pelo MUNICÍPIO com relação às cessões de uso e das instalações objetos de leis ou decretos estabelecidos em favor de entidades ou indústrias que se encontram lotadas no recinto do Parque de Exposições, até a expiração dos prazos respectivos, conforme abaixo relacionado:

a) Lei nº 296, de 13 de novembro de 2003 – Concessão em favor da empresa Carlos Eduardo da Silva Fantinatti – FAMOL, de um barracão com área de 634,00 m² (seiscentos e trinta e quatro metros quadrados);

b) Lei nº 300, de 11 de dezembro de 2003 - Concessão em favor da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, de um barracão.

§ 1º - Quando expirados os prazos dos benefícios e autorizações referidos nas alíneas *'a' e 'b'*, constantes do inciso V do presente Artigo e, em caso de não serem renovadas as concessões referidas nos termos das legislações próprias e já existentes, as respectivas áreas serão revertidas à concessionária, com a anuência do Poder Concedente.

§ 2º - Com referência às concessões passíveis de revogação e isto vindo a ocorrer, a Concessionária poderá firmar novos compromissos com as entidades mencionadas nas alíneas 'a' e 'b' do inciso V, retro, com o necessário beneplácito do Município, sob a forma de utilização das dependências cedidas, mantendo-se, no que couber, as disposições originais.

Art. 9º - É livre a utilização do Parque de Exposição pela Concessionária, com exceção das áreas previamente cedidas conforme disposto no inciso V do Art. 8, podendo a mesma gerir todos os negócios a serem realizados no recinto do Parque de Exposição relacionados à agricultura, pecuária, indústria e comércio, organizar eventos, locar salões ou terrenos para instalação de barracas e estacionamentos e proceder à manutenção nos prédios existentes, ressalvadas a execução de reformas, construção de novos

prédios, demolição e alteração de destinação dos prédios, que ficam condicionados à prévia autorização por parte do Poder Concedente.

§ 1º - Todas as receitas auferidas com a realização das exposições, leilões, intermediações de vendas, doações, locação de prédios, galpões, terrenos e espaços destinados a publicidades ou a estacionamentos serão exclusivamente da Concessionária, respondendo esta, também, por quaisquer despesas oriundas da sua atividade e relacionadas com o Parque de Exposições que não sejam de responsabilidade do Poder Concedente.

§ 2º - Fica vedado à Concessionária cobrar ingresso para o acesso de pessoas ao Parque de Exposições, durante a realização da EFAPI, exceto para as promoções em recinto fechado.

Art. 10 - Fica vedada a venda, a alienação sob qualquer forma do bem concedido e seus acessórios, bem como a transferência, no todo ou em parte, da presente Concessão.

Art. 11 - A Concessionária fica responsável por nomear as comissões necessárias para a execução dos trabalhos nas Feiras Agropecuárias – EFAPI.

Art. 12 - Fica a Concessionária isenta, durante o período da Concessão, do pagamento do ITPU relativo ao imóvel concedido.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 22 de junho de 2005.

JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal

sda-grb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

DESPACHO

1. **CIENTE**

2. **REFERENTE** ao Ofício protocolado dia 09/09/2021 com o protocolo nº 104287.

3. **CONFORME** já tramitado o documento pelo departamento Municipal de Patrimônio, solicito a Sociedade Rural do Norte Pioneiro, quanto a possibilidade de deferimento de anuência de um imóvel (Barracão) de **709,06m²** com o nº **ID 1724,** inscrição **010426800580030,** localizado dentro do lote M, esse mesmo cedido em concessão de uso para a Sociedade Rural do Norte Pioneiro, pela Lei nº 424, de 22 de junho de 2005.

3. **ENCAMINHA-SE**, à Sociedade Rural do Norte Pioneiro, para parecer da mesma.

Santo Antônio da Platina/PR, DMICT, 14 de setembro de 2021

Antônio Marcos de Souza
Diretor Municipal do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Decreto n.º 011/2017 de 06/01/2017

PROTOCOLO N°....: 2021/9/14287

14/9/2021

SOCIEDADE Rural
NORTE PIONEIRO | PR

Santo Antônio da Platina, 20 de setembro de 2021

Ofício nº 19/2021

Prezado Senhor

Antônio Marcos de Souza

Diretor Municipal do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

A Sociedade Rural do Norte Pioneiro, neste ato representada por seu presidente, vem mui respeitosamente, atendendo aos itens 2 e 3 do despacho de 14 de setembro de 2021, para esclarecer que concorda com a cessão do barracão de 709,06m²com número de inscrição 010426800580030, localizado dentro do Lote M, cedido anteriormente em concessão de uso para esta Sociedade Rural, para instalação da empresa **DLT Lavanderia e Uniformes Ltda**, com pedido protocolado sob o nº 2021/9/14287. Aproveita entretanto para informar que, citado barracão encontra-se em péssimas condições, sem telhado ocasionado pela ação do tempo e ocorrência de cupim e entrega o mesmo nas condições em que se encontra, esclarecendo que quaisquer reforma ou adaptações deverão ser efetuadas às expensas da empresa cessionária.

Aproveita a oportunidade, para apresentar os protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Bruno Nunes de Almeida Vaz
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

DESPACHO

1. CIENTE

2. SEGUE em anexo a cópia da ata da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e acompanhamento Industrial, referente ao pedido de cessão de Direito Real de Uso, de um barracão de 709,6 m² feito pela Empresa **DLT Lavanderia e Uniformes LTDA**, com os pareceres da mesma e com a documentação da requerente.

3. **ENCAMINHA-SE**, à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pela portaria nº 329/21, para que faça a avaliação do mesmo, e após encaminhe para a Procuradoria Jurídica Municipal para sequência do processo.

Santo Antônio da Platina/PR, DMICT, 01 de outubro de 2021

Antônio Marcos de Souza
Diretor Municipal do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Decreto n.º 011/2017 de 06/01/2017

PROTOCOLO N°....: 2021/9/14287

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PARANÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No dia um de outubro de dois mil e vinte e um (01/10/2021), às oito horas e trinta minutos, no CDTI (Centro de Tecnologia e Inovação), localizado na Rua Santos Dumont, esquina com a Rua Vereador José Ritti nº 1.385, Vila Ribeiro. A Comissão Especial de Planejamento Implantação e Acompanhamento Industrial reuniu-se para análise, discussão e parecer dos requerimentos sob protocolos: **nº 14287/2021** (empresa **DLT Lavanderia E Uniformes Ltda - ME**), protocolo nº **13960/2021** (empresa **Maria Eduarda Borba Inácio- Me**) e nº **13534/2021** (empresa **Homero A. Souza E Irmãos LTDA**). O Diretor de Indústria e Comércio Antônio Marcos de Souza iniciou a reunião com a primeira pauta, trazida pelos requerimentos da Empresa **DLT Lavanderia E Uniformes Ltda - ME**. A mesma através do requerimento sob protocolo **14287/2021** solicita um pedido de concessão de uso, de um barracão, com área de 709,6 m², localizado dentro do lote M, no Parque de Cambará –PR, para Santo Antônio, pois irá prestar serviços para o município de Joaquim Távora, e por questões de logística, o local solicitado seria perfeito. A empresa presta serviços de lavanderia industrial e conta atualmente com 20 funcionários, podendo chegar a 50 funcionários. Acredita que todos os funcionários deverão ser contratados do município de Santo Antônio da Platina. A empresa se compromete a fazer um poço artesiano para obter água para realizar seus trabalhos, bem como providenciar gerador de energia para uso. As reformas necessárias ao barracão ficam por conta da empresa também. A empresa tem um prazo para sair do local em que se encontra atualmente, por isso tem urgência pra mudança para a cidade. A empresa se compromete a realizar todos os procedimentos necessários para não haver contaminação ao meio ambiente, e providenciar a anuência da sanepar para evitar o despejo de resíduos no esgoto da cidade. A empresa se compromete a gerar 50 empregos, sendo 80% de vagas para residentes do município de Santo Antônio da Platina. A empresa deve apresentar no ato de assinatura do contrato de cessão, o relatório constando o número de funcionários. A comissão decide que a empresa deverá

passar todas as novas vagas de emprego pela agência do trabalhador, a partir da aprovação e publicação da lei. Assim Também, a empresa deverá apresentar a comissão, um relatório da quantidade de funcionários atuais, sendo que a mesma deverá apresentar um relatório semestral, para a comissão especial, acerca do plano te trabalho e ação da empresa, bem como o número de funcionários. A comissão sugere como contrapartida que a empresa realize a lavagem das roupas do Asilo São Francisco de Assis durante o período de cessão. A comissão, defere em unanimidade a cessão de uso do barracão e, decide, por 5 votos a 2, que a cessão será por um período de 10 anos, sendo que a empresa deverá cumprir todos os requisitos exigidos, demonstrados através dos relatórios semestrais, porém caso descumpra as condições poderá ser revogada a cessão. A segunda pauta, foi a leitura e dado ciência do pedido através de oficio da desistência e desinteresse na cessão do terreno solicitado pela empresa **Homero A. Souza E Irmãos LTDA.** A terceira pauta foi acerca da proposta de um outro terreno localizado na escola agrícola, para a empresa **Maria Eduarda Borba Inácio- Me.** A empresa manifestou desinteresse no terreno na PR- 439. Por outro lado, a comissão ofereceu então um terreno no parque industrial, diferente da proposta inicial, o lote 40, o qual a empresa manifestou interesse. A comissão decidiu que realizará uma visita à empresa, para observar organização da mesma, e estudar as contrapartidas, para que na próxima reunião sejam tomadas as providências. Sem nada mais a tratar a comissão encerrou esta reunião, e eu Heloara Pimentel de Medeiros _____ *ad doc*, lavrei a presente ata que será submetida a leitura na próxima reunião.

Antônio Marcos de Souza

Odemir Jacob

Nelson de Camargo

José Antônio Simioni

Carlos Alberto Mariano

Luiz Flávio Reinutti Maiorky

Elizandra Maria Lauro Estefanuto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

AVALIAÇÃO – IMÓVEL URBANO

1. Considerando a PORTARIA Nº 329/21 que dispões sobre COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
2. Considerando solicitação de avaliação do imóvel de 709,06m² localizado na Lote M do Parque de Exposições Pref. Dr. Alicio Dias dos Reis realizada através dos protocolos 2021/9/1428;
3. Informamos que houve visita ao imóvel a qual verificou-se as características da benfeitoria tais como: área, padrão construtivo, depreciação e estado de conservação. Em posse das informações necessárias avaliou-se o imóvel através do Método de Quantificação de Custo conforme NBR 14653;
4. Determinou-se que o valor avaliado para o imóvel é de **R$ 360.000,00** (Trezentos e sessenta mil reais) com Grau de Fundamentação II;
5. Esta avaliação tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante, devendo, o responsável pelo Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo se pronunciar quanto ao propósito da avaliação e a compatibilidade desta;
6. À Procuradoria Jurídica Municipal para demais trâmites.

07/10/2021

DANIEL VIDAL DA SILVA
Diretor do Dep. Mun. de Arquitetura e Urbanismo
Avaliador Municipal - Portaria 700/14

OSCAR ANDRÉ SCHAUFELBERGER
Fiscal de Tributos
Responsável pelo Setor de Cadastro Urbano – Decreto 144/20

GUILHERME AUGUSTO HINTERLANG DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo I

Ref.: Protocolo nº 14287/21, de 09/09/2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

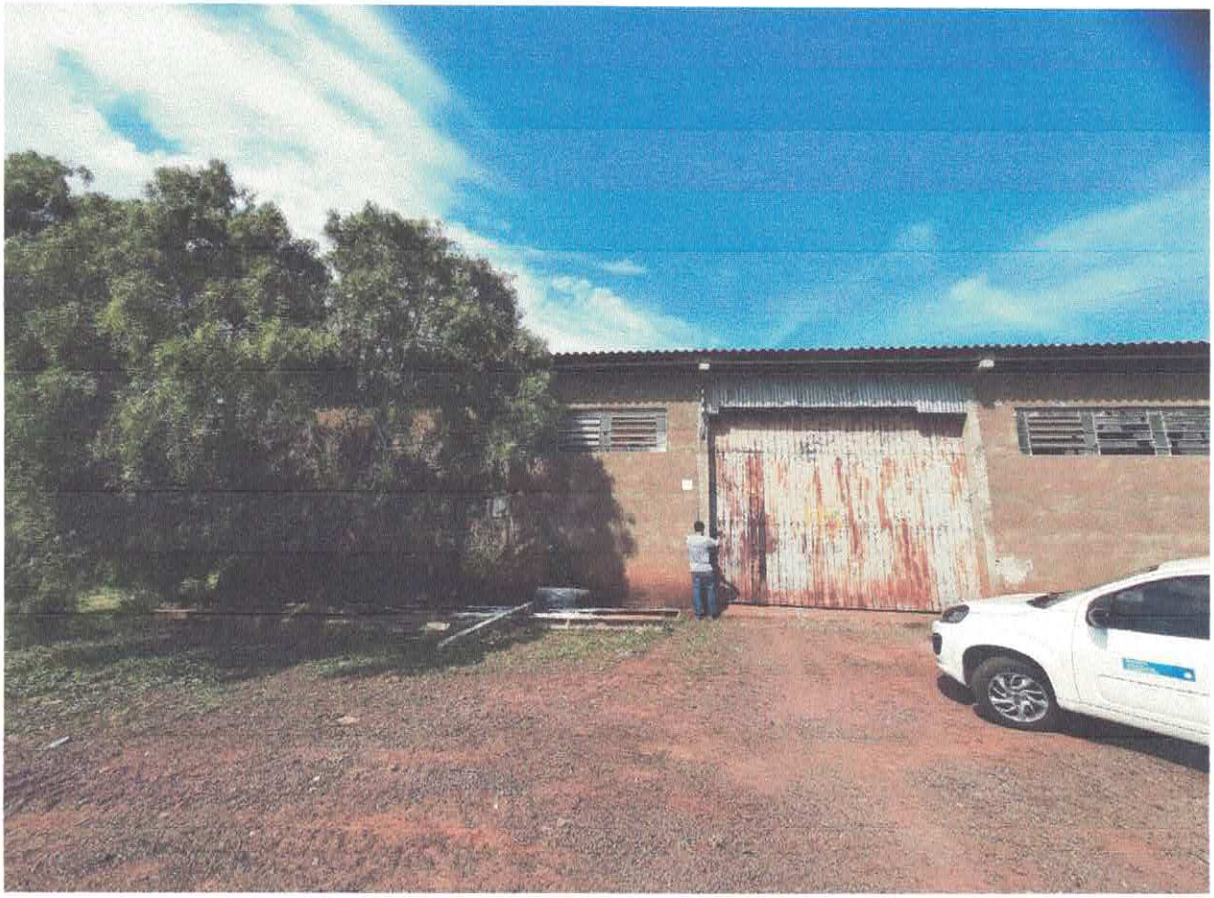
Objetivo da avaliação: Cessão de Uso

Endereço do Imóvel:
Lote M do Parque de Exposições Pref. Dr. Alicio Dias dos Reis
Cidade: Santo Antônio da Platina - PR CEP: 86430-000

Método (s) utilizado (s): Quantificação de Custo

Resultados da avaliação:
Valor de mercado do imóvel: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)
Classificação quanto à liquidez: Baixa
Grau de Fundamentação do Laudo: II

Finalidade: Determinação de valor do imóvel para cessão de uso.



1. **Solicitante:**

O solicitante deste Laudo é a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina através do Dep. Mun. De Indústria e Comércio.

2. **Objetivo:**

O presente laudo tem como objetivo a determinação do valor de imóvel localizado no Lote M do Parque de Exposições Pref. Dr. Alicio Dias dos Reis para cessão do mesmo pelo Município de Santo Antônio da Platina à empresa DLT Lavanderia e Uniformes LTDA.

3. **Fatores e Ressalvas:**

O presente laudo técnico, devidamente enumerado e particularizado, obedeceu criteriosamente aos seguintes princípios fundamentais:

a. Os honorários profissionais não estão sujeitos às conclusões deste laudo;

b. O profissional não tem, nem contempla interesse algum no bem objeto deste laudo;

c. A profissional não aufere qualquer vantagem em relação à matéria envolvida neste laudo;

d. As análises e opiniões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos;

e. O presente laudo foi elaborado com estreita observância aos postulados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).

4. **Diagnóstico de Mercado:**

O imóvel possui características quase singulares quanto a localização, burocracias e de posicionamento no município de Santo Antônio da Platina. Estas características tornam sua oferta mínima e sua liquidez mínimas também, sendo possível apenas casos como os de cessão de uso e possivelmente de aluguel. O mercado imobiliário anteriormente aquecido, encontra-se agora equilibrado e com futuro incerto.

5. **Fundamentação Teórica:**

A peça presente está fundamentada, sobre as seguintes normas, assim como normas técnicas diretamente relacionadas a estas:

-NBR 5.674 – Manutenção de edificações – Procedimento.
-NBR 14.653 – 1 – Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais.
-NBR 14.653 – 2 – Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos.
-Perícias e Avaliações de Engenharia – José Fiker

5.1. Depreciação:

O conceito de depreciação de um imóvel está essencialmente relacionado com a sua perda de valor econômico, ocasionada pela degradação que sofre um edifício em decorrência de fatores como: utilização, idade, constituição, meio envolvente, entre outros. De acordo com a norma ABNT NBR 14653-1:2001, a "depreciação é a perda de valor de um bem, devido à modificação em seu estado ou qualidade, ocasionada por: decrepitude (desgaste de suas partes constitutivas, em consequência de seu envelhecimento natural, em condições normais de utilização e manutenção), deterioração (desgaste de seus componentes em razão de uso ou manutenção inadequados), mutilação (retirada de sistemas ou componentes originais existentes) e obsoletismo (superação tecnológica ou funcional)."

5.2. Vida Útil:

A vida útil do bem é determinante no cálculo da sua depreciação. De forma sintética a vida útil de um bem traduz a sua durabilidade. A NBR 14653-1 (Procedimentos gerais de avaliação de bens) define vida útil como prazo de utilização funcional de um bem. Outros conceitos definem vida útil de um bem como sendo o espaço de tempo entre a entrada em serviço desse bem e a sua desmontagem para uma possível reciclagem. Ou seja, o intervalo de tempo em que um bem inicia sua utilização e o momento em que ele possui tantas avarias, degaste e/ou perda de funcionalidade, a ponto de não poder ser mais utilizado.

De acordo com Ripper (2003), a vida útil de uma construção é o período durante o qual está conserva os requisitos estabelecidos em projeto quanto à segurança funcionalidade e estética, sem custos inesperados de manutenção (reparação).

A NBR 15575-1/2013 (Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 1: Requisitos gerais) conceitua: "Vida útil é uma medida temporal da durabilidade de um edifício ou de suas partes (sistemas complexos, do próprio sistema e de suas partes: Sistemas, elementos e componentes). " Nas definições e conceitos descritos, observa-se que os três aspectos que caracterizam a vida útil são: tempo, desempenho e custos. Observa-se também que a vida útil está intimamente ligada à depreciação de ordem física e depreciação de ordem funcional.

5.3. Durabilidade:

Quando relacionamos vida útil à depreciação física é necessário ter em mente o conceito de durabilidade.

De acordo com Gomes e Ferreira (2009): *"Uma construção é durável se for capaz de desempenhar as funções para que foi concebida, durante o período de vida previsto, sem que para tal seja necessário despender custos de manutenção e reparação imprevistos. A durabilidade, sendo caraterizada pela vida útil de um conjunto de materiais e componentes, desempenha uma função importante para a obtenção duma construção sustentável. "*

A NBR 15575-1/2013- Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 1: Requisitos gerais, conceitua:

"Durabilidade - capacidade da edificação ou de seus sistemas de desempenhar suas funções, ao longo do tempo e sob condições de uso e manutenção especificadas no manual de uso, operação e manutenção. Nota: o termo durabilidade é comumente utilizado como qualitativo para expressar as condições em que a edificação ou seus sistemas mantêm seu desempenho requerido durante a vida útil. "

5.4. Vida útil estimada e de projeto:

A NBR 15575-1:2013, define o que é Vida Útil Estimada e Vida Útil de Projeto. A definição da Vida Útil de Projeto é muito importante tanto para as construtoras e engenheiros como para os clientes/compradores. Com a especificação da vida útil da edificação no projeto, as construtoras e engenheiros sabem por quanto tempo devem arcar com suas responsabilidades sobre a mesma e o cliente/comprador do imóvel estará ciente de que está comprando um imóvel com uma determinada vida útil. Para que a vida útil da edificação atinja a idade especificada em projeto fazem-se necessárias realizações de manutenções periódicas as quais também devem estar especificadas no projeto.

Já a Vida Útil Estimada é a durabilidade prevista para um dado produto, inferida a partir de dados históricos de desempenho do produto ou de ensaios de envelhecimento acelerado.

De acordo com a NBR 15575-1:2013, a Vida Útil de Projeto (VUP) é definida pelo incorporador e/ou proprietário e projetista, sendo basicamente uma expressão de caráter econômico de um requisito do usuário. A melhor forma para se determinar a VUP para uma parte de uma edificação é através de pesquisa de opinião entre técnicos, usuários e agentes envolvidos com o processo de construção. De acordo com o Anexo C desta mesma norma, em países europeus, isto foi feito durante as décadas de 60 e 70 para a regulamentação dos valores das VUP mínimas requeridas.

A VUP é uma definição de projeto que deve ser estabelecida inicialmente para balizar todo o processo de produção do bem. Quando se projeta um sistema ou um elemento (por exemplo, a impermeabilização de uma laje), é possível escolher entre uma infinidade de técnicas e materiais. Alguns, pelas suas características, podem ter vida útil de projeto (VUP) de 20 anos, sem manutenção, e outros não mais que cinco anos. Evidentemente, as soluções têm custo e desempenho muito diferentes ao longo do tempo.

5.5. Obsolescência:

Quando relacionamos vida útil à depreciação funcional é necessário ter em mente o conceito de obsolescência. A Obsolescência ocorre devido a um processo de desatualização, o qual pode estar relacionado tanto ao projeto quanto à execução, pois é o momento em que pelas especificações do projeto ou da execução os mesmos encontram-se superados, ou seja, deixaram de cumprir sua função com o nível de desempenho necessário.

Faz-se necessário que o projeto e os métodos construtivos utilizados sejam estudados de forma a atender as exigências do usuário pelo período que a edificação for durável do ponto de vista físico.

A Obsolescência interfere de modo significativo na vida útil da edificação, porém trata-se de um conceito relativo, de difícil mensuração e previsão. Também não está expressa em nenhuma fórmula matemática utilizada para a determinação da depreciação de uma edificação, porém deve ser sempre avaliada sob o risco de a depreciação ou final da vida útil de uma edificação não ser determinada corretamente.

5.6. Fim da vida útil:

Com base nos conceitos descritos nos itens anteriores considera-se que a vida útil de uma edificação ou de um elemento da mesma, chegou ao seu limite, ou seja ao fim, quando este deixa de desempenhar de forma adequada as funções para que foi projetada e ou construída. De modo a ilustrar e facilitar a sua definição Hovde e Moser (2004) dividiram as propriedades de um elemento de construção em exigências de segurança, função e aparência, considerando o fim da vida útil quando qualquer uma dessas exigências deixar de ser cumprida.

5.7. Idade efetiva e idade residual do imóvel:

Idade efetiva é o tempo decorrido desde o início da utilização até a data da análise. Nos casos de estudos em edifícios não concluídos, interrompidos em fase de construção, a idade será considerada a partir do momento da interrupção dos trabalhos, sendo que para efeitos de cálculo da depreciação será necessário proceder à análise da situação da obra e seus componentes construtivos.

Idade Residual é a diferença entre a vida útil do edifício e a sua idade efetiva ou atual.

6. Caracterização do imóvel:

Trata-se de um imóvel comercial, desocupado, um barracão construído em alvenaria, localizado no Lote M do Parque de Exposições Pref. Dr. Alicio Dias dos Reis, com uma área aproximada de 709,06m² e número de inscrição municipal de inscrição 010426800580030.

6.1. Mapa de Localização:



7. Outras considerações:

Considerou-se para avaliação apenas o custo da benfeitoria, uma vez que a área em que se localiza faz parte do Parque de Exposições Alicio Dias dos Reis, não sendo possível avaliar um "lote" em si.

8. Depreciação por Ross-Heidecke:

Existem alguns métodos para calcular a depreciação de um imóvel, porém o mais completo e matematicamente mais desenvolvido é o de Ross-Heidecke. Este método leva em consideração a vida útil, idade efetiva e estado da edificação. Apesar de o conceito de Vida Útil, ainda não ser um tema muito estudado e publicado e a determinação do estado de conservação depender da sensibilidade e conceitos de cada profissional avaliador, este é o método de determinação de depreciação de edificações que leva em consideração fatores importantes e influenciantes na perda de valor econômico de uma edificação. Este é um método aceito pela comunidade técnica e por Tribunais, o qual facilita e generaliza o cálculo da depreciação física.

9. Método da Quantificação de Custo:

Este método, segundo a NBR 14653-1, identifica o custo do bem ou de suas partes por meio de orçamentos sintéticos ou analíticos, a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos.

O valor da benfeitoria (VB) é obtido somando-se o valor de uma nova construção, que é calculado através de índices divulgados pelo SINDUSCON PARANÁ NORTE - CUB 09/2021(ANEXO I), com custos diretos e indiretos e a sua depreciação.

Sendo assim, foi arbitrado o BDI em 24%, sendo o valor médio utilizado em obras municipais de acordo com as taxas praticadas pelo município.

Para a depreciação, considerou-se a vida útil do imóvel de 70 anos e sua idade aparente de 35 anos considerando seu estado de conservação como necessitando de reparos importantes de acordo com a Tabela de Ross-Heidecke(ANEXO II). Chegou-se a depreciação de 70,04% do valor do imóvel. D=(100-66,70)/100.

Área aproximada do Imóvel: 709,06 m²
Padrão do Imóvel: Padrão Baixo – (CUB – Setembro 2021 – GI – R$ 1.241,21)
Idade Aparente do Imóvel (anos): 35 anos
Vida Útil (anos): 70 anos (Galpão)
Idade em porcentagem (%): 42,86 % aprox.: 42,00%
Estado de Conservação: Reparos importantes

VB=(Área(m²)*CUB/m²) * BDI * D
VB=(709,06*1241,21) * 1,24 * ((100-66,70)/100)
VB=R$ 361.839,43

Valor Avaliado: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

10. Grau de Fundamentação:

Tabela 6 – Grau de fundamentação no caso da utilização do método da quantificação de custo de benfeitorias

Item	Descrição	Graus		
		III	II	I
1	Estimativa do custo direto	Pela elaboração de orçamento, no mínimo sintético	Pela utilização de custo unitário básico para projeto semelhante ao projeto padrão	Pela utilização de custo unitário básico para projeto diferente do projeto padrão, com os devidos ajustes
2	BDI	Calculado	Justificado	Arbitrado
3	Depreciação física	Calculada por levantamento do custo de recuperação do bem, para deixá-lo no estado de novo ou Casos de bens novos ou projetos hipotéticos	Calculada por métodos técnicos consagrados, considerando-se idade, vida útil e estado de conservação	Arbitrada

Item 1 – Grau II
Item 2 – Grau II
Item 3 – Grau II

Tabela 7 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso da utilização do método da quantificação do custo de benfeitorias

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	7	5	3
Itens obrigatórios no grau correspondente	1, com os demais no mínimo no Grau II	1 e 2, no mínimo no Grau II	todos, no mínimo no Grau I

Resultado: 6 pontos, todos no Grau II

Grau de Fundamentação II

11. Relatório Fotográfico:

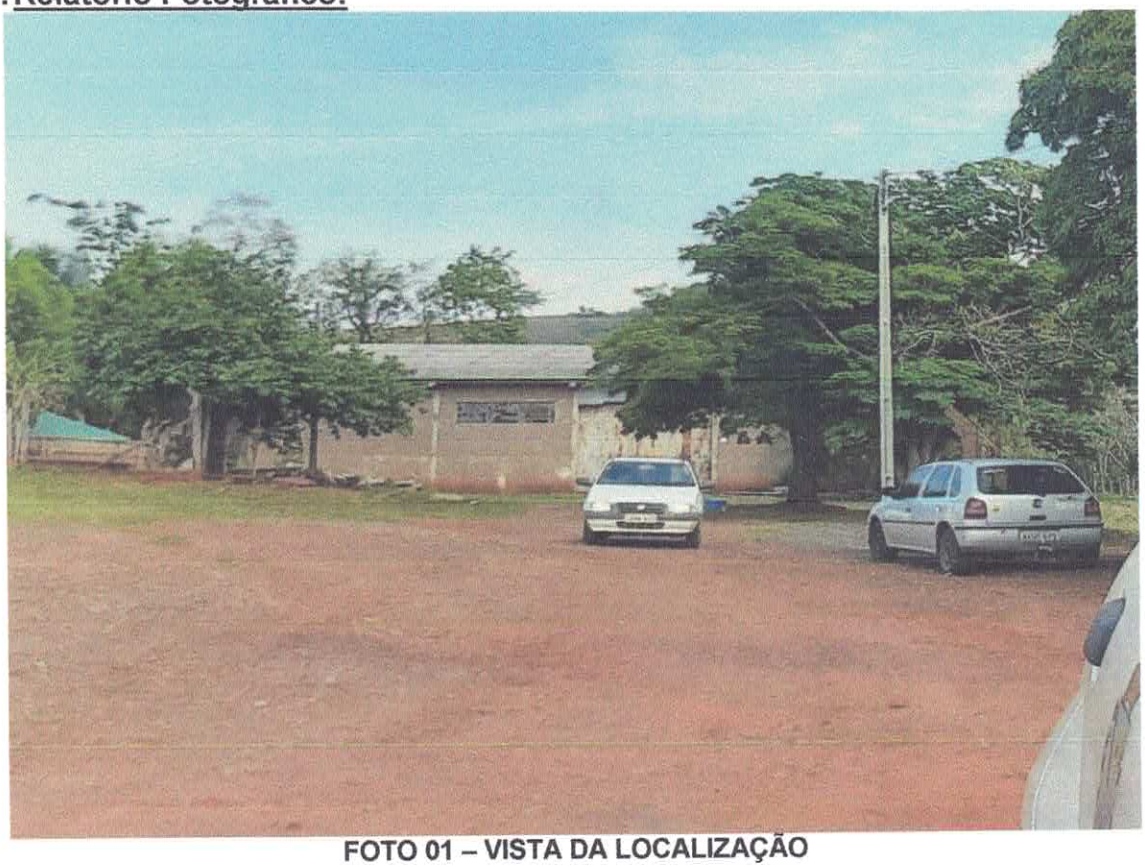


FOTO 01 – VISTA DA LOCALIZAÇÃO



FOTO 02 – VISTA FRONTAL 1



FOTO 03 – VISTA FRONTAL 2

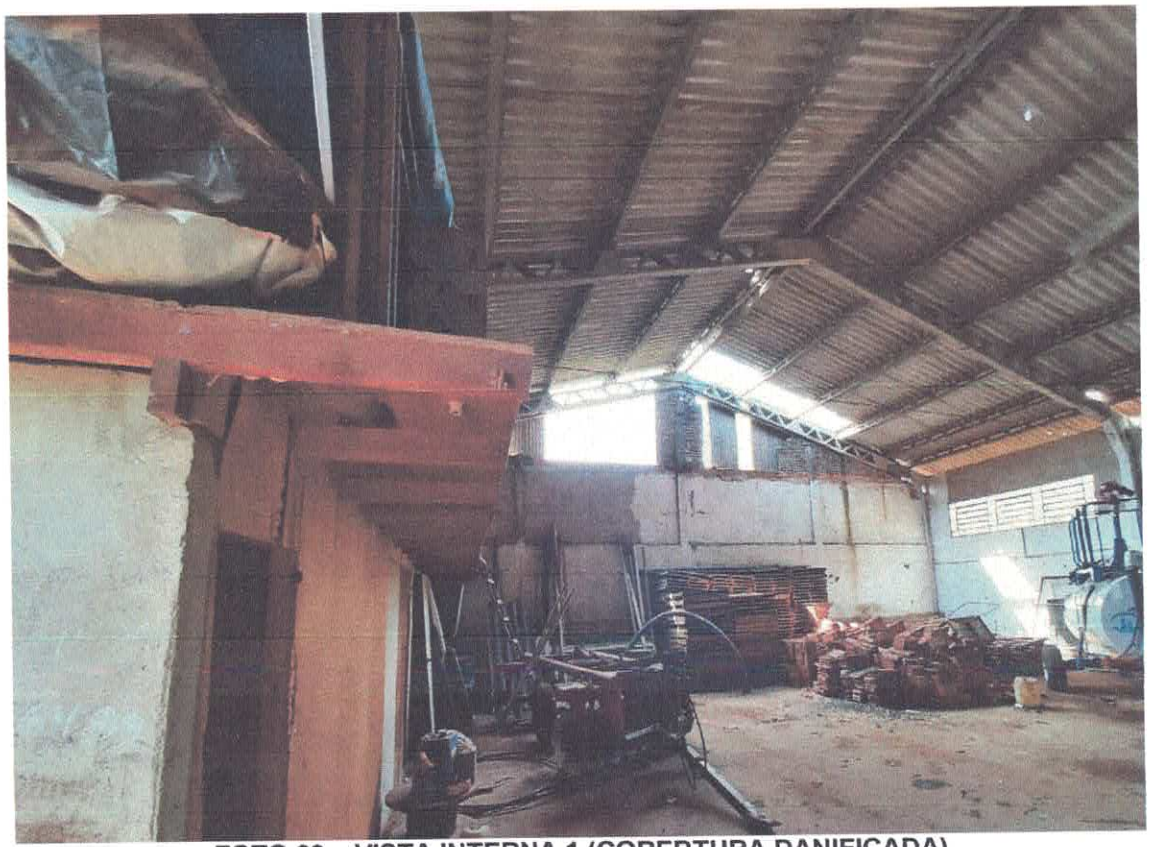


FOTO 03 – VISTA INTERNA 1 (COBERTURA DANIFICADA)

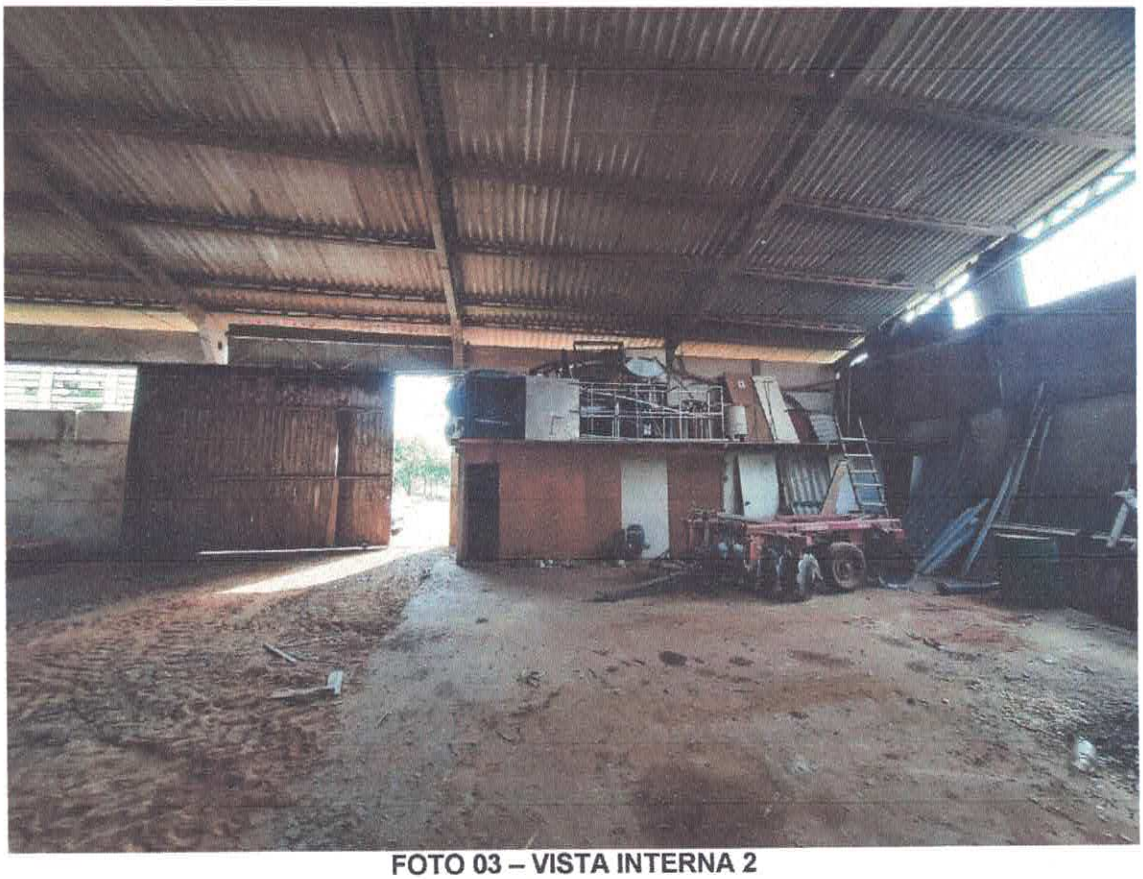


FOTO 03 – VISTA INTERNA 2

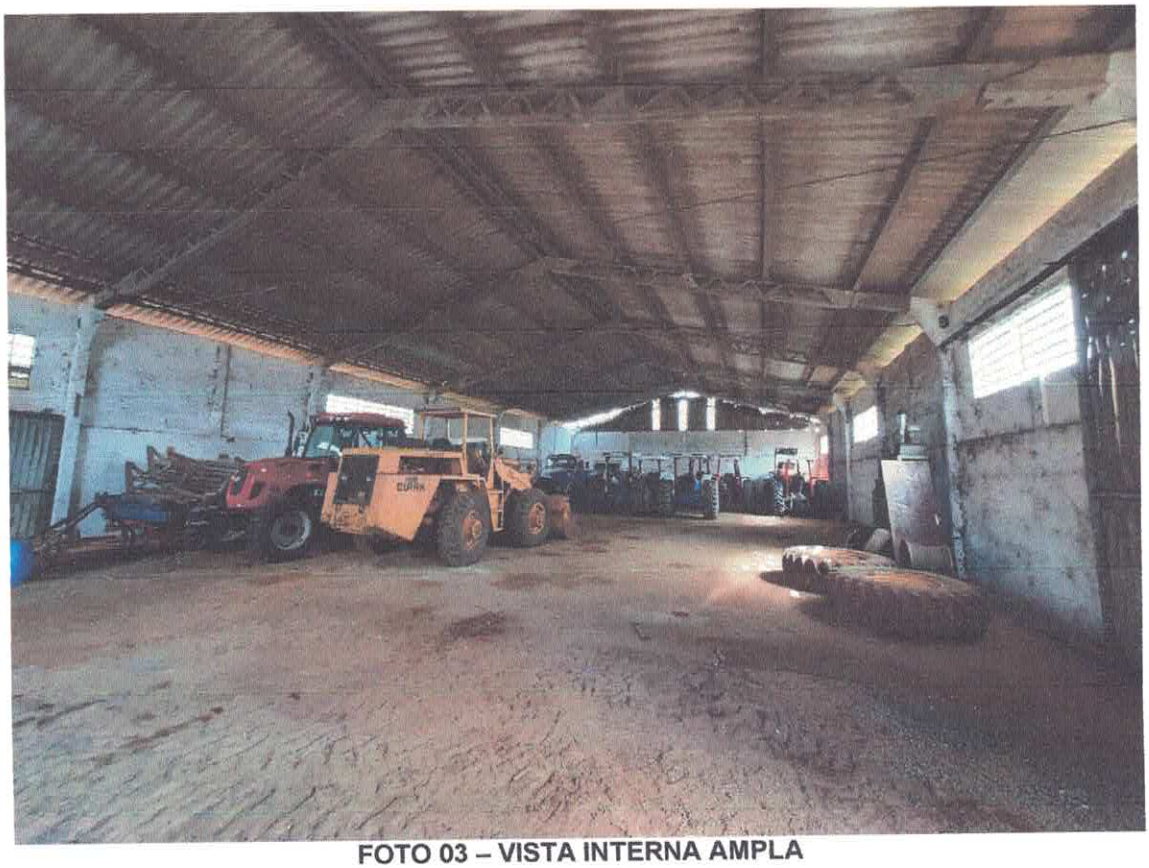


FOTO 03 – VISTA INTERNA AMPLA



FOTO 03 – VISTA INTERNA 3



FOTO 03 – VISTA INTERNA 4 (COBERTURA DANIFICADA)

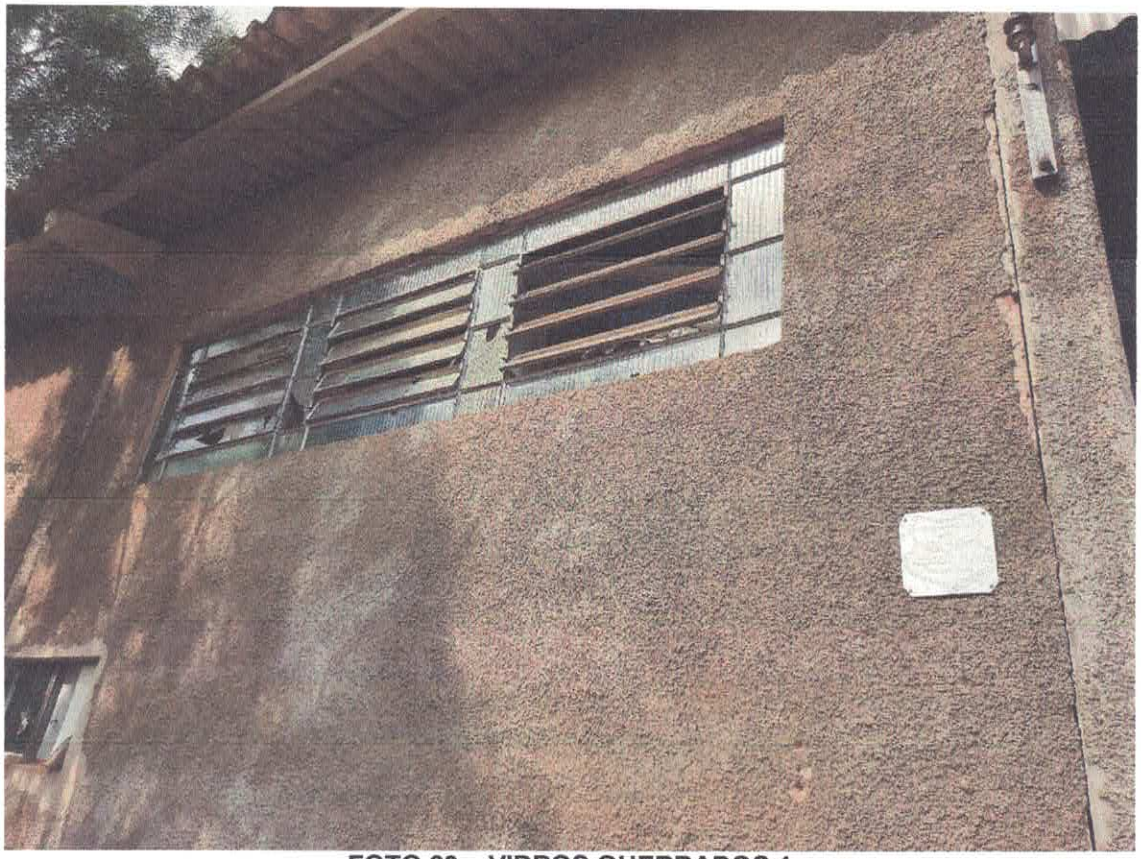


FOTO 03 – VIDROS QUEBRADOS 1



FOTO 03 – VIDROS QUEBRADOS 2

12. Encerramento:

O responsável técnico pelo trabalho coloca-se ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários. O presente laudo consta de 13 (treze) páginas e 02 (dois) anexos.

Santo Antônio da Platina, 07 de Outubro de 2021.

DANIEL VIDAL DA SILVA
Diretor do Dep. Mun.de Arquitetura e Urbanismo
Arquiteto e Urbanista
CAU A100205-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 1189/2021

Protocolo nº 2021/09/14287, de 09/09/2021
Requerente: DLT Lavanderia e Uniformes Ltda ME.
Assunto: Concessão de Direito Real de Uso
Interessado: Prefeito Municipal/Departamento Municipal de Indústria e Comércio

Trata-se de Requerimento, de Protocolo nº. 2021/09/14287, de 09/09/2021, da empresa DLT Lavanderia e Uniformes Ltda ME, requerendo a concessão de direito real de uso de terreno público com o respectivo galpão, para implantação da empresa no município por questões de logística.

Foi apresentado pelo Departamento Municipal de Indústria e Comércio e Turismo ata com parecer favorável da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial acompanhada da documentação da empresa requerente, bem como consta avaliação do imóvel elaborada pelo avaliador oficial do município.

O Sr. Daniel Vidal da Silva – Diretor do Departamento Municipal de Arquitetura e Urbanismo, remeteu o protocolo a Procuradoria Jurídica para parecer.

É o relatório.

A Lei Orgânica Municipal ao dispor sobre o uso de bens públicos por terceiros estabelece:

> ***Artigo 17, da Lei Orgânica Municipal*** *– O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.*
> *§ 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominial dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público, ou quando houver interesse público, devidamente justificado.*
> *§ 2º - A concessão administrativa de bens de uso comum do povo será outorgada mediante autorização legislativa.*

Dessa forma, para que haja a concessão de uso de bens municipais, faz-se necessária autorização legislativa e licitação, na modalidade concorrência pública, sendo dispensada a licitação caso haja interesse público devidamente justificado.

Cabe mencionar, ainda, que vige no Município a Lei nº. 21/1999, que dispõe sobre o Incentivo à Indústria, logo os pedidos de concessão de uso para fins industriais devem ser analisados à luz desta legislação.

Destaca-se que, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº. 321/2004, que altera a Lei Municipal nº. 21/1999, à Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial foi atribuída a responsabilidade na análise de viabilidade da concessão de incentivo, bem como a teor do artigo 19, a ela cabe indicar ao

Executivo Municipal os empreendimentos que justifiquem serem atendidos com a concessão de uso do imóvel, com base em relatório efetuado.

Assim, todo pedido de incentivo à industria pressupõe manifestação da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, o que foi atendido caso concreto, tendo a Comissão emitido parecer favorável à concessão de direito real uso.

Isto posto, pode a Administração, no uso de sua discricionariedade, realizar a concessão de direito real de uso, devendo ser precedida de autorização legislativa e licitação, na modalidade concorrência pública, sendo dispensada a licitação caso a autoridade superior entenda que está presente o interesse público.

Contudo, deverão ser apresentados os documentos faltantes, constantes no Decreto nº 296/2021, quais sejam: a) fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e posteriores, devidamente registrados nos órgãos competentes; b) comprovação de idoneidade financeira da empresa, seus sócios e diretores, fornecida por 02 (duas ou mais instituições bancárias; c) prova da viabilidade econômico-financeira do empreendimento; d) apresentação do cronograma físico e financeiro da implantação da indústria ou atividade empresarial; e) licença ambiental; f) manifestação, por escrito, do conhecimento da Lei nº 21/99 e suas alterações, aceitando-o em todos os seus termos e efeitos; f) cópia do projeto de construção; g) número de empregos a ser gerado; h) previsão estimada de arrecadação de tributos.

Este é o nosso entendimento s.m.j. da autoridade superior, valendo ressaltar que, o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Santo Antônio da Platina, 14 de outubro de 2021.

Cintia Antunes de Almeida da Silva
Advogada do Município - OAB/PR 41.023
Decreto 203/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

DESPACHO

1. CIENTE

2. SEGUE em anexo a documentação apresentada pela Empresa DLT Lavanderia e Uniformes LTDA.

3. **ENCAMINHA-SE**, à Procuradoria Jurídica para conferência e sequência do processo.

Santo Antônio da Platina/PR, DMICT, 18 de outubro de 2021

Antônio Marcos de Souza
Diretor Municipal do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Decreto n.° 011/2017 de 06/01/2017

PROTOCOLO N°....: 2021/9/14287

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DLT LAVANDERIA E UNIFORMES EIRELI

ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES, brasileira, natural de Barra mansa/RJ, nascida em 29/10/1966, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 53.081.707-X SSP/SP, expedida em 26/11/2008, e inscrita no CPF/MF sob nº 942.011.457-00, residente e domiciliada, na Rua Norberto Fróes de Andrade nº 84, Bairro Santa Rosa, na cidade de Barra Mansa/RJ. CEP 27323-050; Resolve por este ato, na melhor forma de direito, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI a qual será regida em conformidade com a Lei 12.441/2011 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/1976, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Nome empresarial: A empresa girará sob o nome empresarial de **DLT LAVANDERIA E UNIFORMES EIRELI** e terá sede, foro e domicílio localizado na Rua Presidente João Goulart, nº 204, Jardim Pancera, Toledo/PR, CEP 85902-390.

Cláusula segunda – Do capital: O capital social será de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), e está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País, neste ato.

Cláusula terceira – Objeto empresarial: O objeto da atividade empresarial será a exploração do ramo de "Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Locação de uniformes profissionais para empresas em geral e Prestação de serviços em lavanderia industrial".

Cláusula quarta – Prazo de duração: A empresa iniciará suas atividades em 01 de Junho de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quinta – Da administração: A administração da empresa será exercida por ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou de assumir obrigações em favor de terceiros.

Cláusula sexta – Do exercício social: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:44 SOB Nº 41600569741.
PROTOCOLO: 172487218 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702034972. NIRE: 41600569741.
DLT LAVANDERIA E UNIFORMES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DLT LAVANDERIA E UNIFORMES EIRELI

Cláusula sétima – Das filiais: A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração do ato constitutivo, assinada por seu titular.

Cláusula oitava – Da Declaração: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula nona - Da responsabilidade: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

Cláusula décima – Do desimpedimento do administrador: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

Cláusula décima primeira – Do foro: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Toledo, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estar assim, justa e contratada, lavra data e assina o presente instrumento de Contrato de EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo / PR, 24 de Maio de 2017.

3º Ofício de Justiça - BM

ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES
TITULAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:44 SOB Nº 41600569741.
PROTOCOLO: 172467218 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702036972. NIRE: 41600569741.
DLT LAVANDERIA E UNIFORMES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **DLT LAVANDERIA E UNIFORMES EIRELI** , estabelecido(a) na RUA PRESIDENTE JOAO GOULART, 204 , JARDIM PANCERA, Toledo - PR, CEP: 85902-390, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Toledo - PR, 24/05/2017

ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES
Administrador/Sócio

3º Ofício de Justiça - 3M

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:44 SOB Nº 20172487200.
PROTOCOLO: 172487200 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702034964. NIRE: 41600569741.
DLT LAVANDERIA E UNIFORMES EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
DLT LAVANDERIA E UNIFORMES EIRELI
CNPJ/MF 27.874.966/0001-04

ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES, brasileira, natural de Barra Mansa/RJ, nascida em 29/10/1966, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 53.081.707-X SSP/SP, expedida em 26/11/2008, e inscrita no CPF/MF sob nº 942.011.457-00, residente e domiciliada, na Rua Norberto Fróes de Andrade nº 84, Bairro Santa Rosa, na cidade de Barra Mansa/RJ CEP 27323-050; Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI que opera sob o nome empresarial de **DLT LAVANDERIA E UNIFORMES EIRELI**, com endereço e sede, estabelecida à Rua Presidente João Goulart, nº 204, Jardim Pancera, Toledo/PR, CEP 85902-390, inscrita no CNPJ nº 27.874.966/0001-04, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41600569741 por despacho em sessão de 01/06/2017; Resolve transformar seu registro de **Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI** em **Sociedade Empresaria Limitada**, uma vez que admite neste ato o sócio **AGNALDO OLIMPIO DA SILVA**, brasileiro, natural de Bom Jardim de Minas/MG, nascido em 06/02/1967, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 07.164.023-9 SECC/RJ expedida em 02/05/2016 e do CPF n° 843.813.967-15, residente e domiciliado na cidade de Barra Mansa/RJ, na Rua Norberto Fróes de Andrade nº 84, Bairro Santa Rosa, na cidade de Barra Mansa/RJ CEP 27323-050, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,** a qual será regida doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme as cláusulas e condições seguinte:

Clausula primeira – Da declaração de ciência do sócio ingressante: O sócio ingressante declara estar ciente da condição econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo único: O sócio ingressante declara não estar incurso **em nenhum** dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Clausula segunda – Da denominação social: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA** e passa a ser regida em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
DLT LAVANDERIA E UNIFORMES EIRELI
CNPJ/MF 27.874.966/0001-04

Clausula terceira – Mudança de endereço da sociedade para outro Município: O endereço e sede e foro da sociedade que estava localizado na Rua Presidente João Goulart, nº 204, Jardim Pancera, Toledo/PR, CEP 85902-390, fica, a partir deste ato, transferido para cidade de Cambará, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 2022, Bairro Estação, CEP 86.390-000.

Clausula quarta – Do objeto social: O objeto social que era a exploração do ramo de "Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Locação de uniformes profissionais para empresas em geral e Prestação de serviços em lavanderia industrial", **fica alterado para**: "Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Locação de uniformes profissionais para empresas; Prestação de serviços em lavanderia industrial; Prestação de serviços de esterilização, imunização e higienização em roupas e ambientes industrial.

Clausula quinta – Do prazo de duração: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2017 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula sexta – Do capital social: O capital social está, neste ato, se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), proveniente do acervo patrimonial da empresa, fica dividido em 95.000 (Noventa e cinco mil) quotas ao valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma.

Cláusula sétima – Da transferência e quitação de quotas: A sócia ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES, que possui na sociedade 95.000 (Noventa e cinco mil) quotas de capital, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional do País, ao valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, vende parte de suas quotas de capital num total equivalente a 47.500 (Quarenta e sete mil e quinhentas) quotas ao valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), à vista e em moeda corrente do País, para o sócio ingressante Sr. AGNALDO OLIMPIO DA SILVA, dando-lhe, plena, rasa e geral quitação das quotas ora vendidas cedidas e transferidas.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
DLT LAVANDERIA E UNIFORMES EIRELI
CNPJ/MF 27.874.966/0001-04

Cláusula oitava – Novo quadro do capital social: Diante das alterações acima descritas o capital social que neste ato se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (Noventa e cinco mil) quotas de capital ao valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Capital R$
ADRIANA BORGES SACRAMENTO	47.500	50	47.500,00
AGNALDO OLIMPIO DA SILVA	47.500	50	47.500,00
Total	95.000	100	95.000,00

Cláusula nona – Da administração: A administração da sociedade passa a ser exercida individualmente pelos sócios AGNALDO OLIMPIO DA SILVA e ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizados o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios (Arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula décima – Do desimpedimento do administrador: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula décima primeira – Da responsabilidade limitada: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula décima segunda – Da cessão de quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais

sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula décima terceira – Da participação nos lucros ou perdas: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula décima quarta - Das Filiais: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes (Art. 997, II, Lei 10.406/2002).

Cláusula décima quinta – Do enquadramento de porte da empresa: A sociedade declara que já se encontra devidamente enquadrada na condição de **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Cláusula décima sexta – Da reunião anual: Fica a sociedade desobrigada da realização de reuniões de sócios e assembleias de conformidade com o Art. 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula décima sétima – Do pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima oitava – Do falecimento: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
DLT LAVANDERIA E UNIFORMES EIRELI
CNPJ/MF 27.874.966/0001-04

Cláusula décima nona – Das normas subsidiárias: Nos casos em que for omisso o Código Civil Brasileiro no que diz respeito às sociedades limitadas, a presente sociedade será regida pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Cláusula vigésima – Do foro: Os sócios elegem o foro da Comarca da cidade de Cambará/PR para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambará/PR, 01 de Setembro de 2020.

Adriana Borges Sacramento Marques
Sócia

Agnaldo Olímpio da silva
Sócio ingressante

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
84381396715	AGNALDO OLIMPIO DA SILVA
94201145700	ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2020 14:33 SOB Nº 41209506729.
PROTOCOLO: 205186831 DE 04/09/2020 10:06.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004227581. NIRE: 41209506729.
DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.874.966/0001-04 **MATRIZ**		**01/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DLT LAVANDERIA E UNIFORMES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**2022**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.390-000	**ESTACAO**	**CAMBARA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGNALDO.OLIMPIO@DLTLAVANDERIAS.COM.BR	**(24) 9919-4242**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2020** às **20:14:57** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90751747-02	27.874.966/0001-04	06/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	DLT LAVANDERIA E UNIFORMES EIRELI
Título do Estabelecimento	DLT LAVANDERIA
Endereço do Estabelecimento	RUA PRESIDENTE JOAO GOULART, 204 - JARDIM PANCERA - CEP 85902-390 FONE: (45) 3055-2120
Município de Instalação	TOLEDO - PR, DESDE 06/2017
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2017
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	942.011.457-00	ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 19/07/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90751747-02

Emitido Eletronicamente via Internet
19/06/2017 11:49:18

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.874.966/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADRIANA BORGES SACRAMENTO MARQUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	AGNALDO OLIMPIO DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/09/2020** às **20:16** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0216 Polegar Direito



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07.164.023-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/05/2016

NOME
AGNALDO OLIMPIO DA SILVA

FILIAÇÃO
GERALDO OLIMPIO DA SILVA

LAURA DIÔGO DA SILVA

NATURALIDADE
MINAS GERAIS

DATA DE NASCIMENTO
06/02/1967

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV 00020BA FLS 057 TERM 0005953
BARRA MANSA RJ

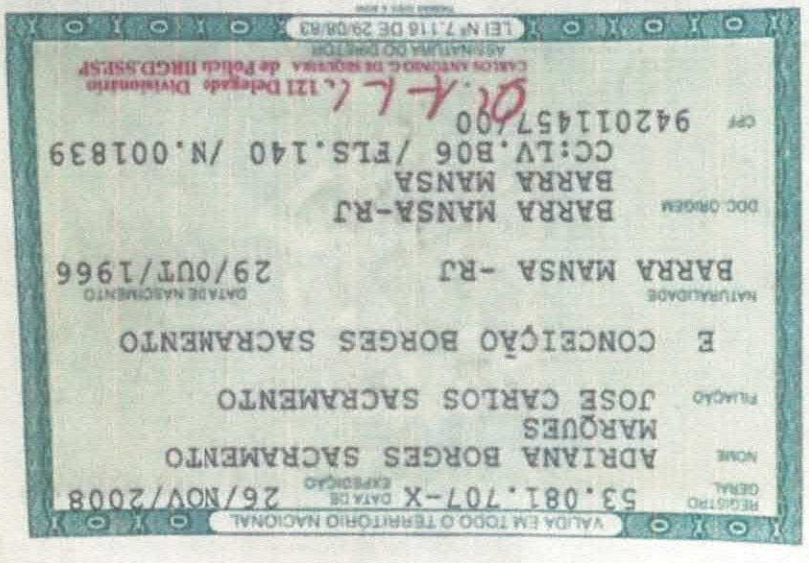
CPF
843.813.967-15

001 2 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

0216

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 53.081.707-X DATA DE EXPEDIÇÃO 26/NOV/2008

NOME
ADRIANA BORGES SACRAMENTO
MARQUES

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS SACRAMENTO

E CONCEIÇÃO BORGES SACRAMENTO

NATURALIDADE
BARRA MANSA -RJ

DATA DE NASCIMENTO
29/OUT/1966

DOC ORIGEM
BARRA MANSA-RJ
BARRA MANSA
CC:LV.B06 /FLS.140 /N.001839

CPF 94201145740O

Carlos Antonio G. de Siqueira — Delegado — Divisionário
de Polícia DRCD.SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTEIRA DE IDENTIDADE

B408-010466

ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROIBIDO PLASTIFICAR

B100-0

Declaração

A empresa DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.874.966/0001-04, situada na cidade de Cambará, estado do Paraná, fundada em 01 de junho de 2017, exercendo a atividade de prestação de serviços de lavanderia industrial assim como também locação e comércio de uniformes para uso industrial, declara através de seu sócio proprietário , Agnaldo Olímpio da Silva declara para os devidos fins que só será dado entrada na licença ambiental após se for concedida a cessão de direito real de uso, uma vez que a empresa já possui as licenças onde ela se encontra localizada hoje.

Cambará, Pr 18 de outubro de 2021

Agnaldo Olímpio da Silva
Sócio Diretor

Declaração

A empresa DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.874.966/0001-04, situada na cidade de Cambará, estado do Paraná, fundada em 01 de junho de 2017, exercendo a atividade de prestação de serviços de lavanderia industrial assim como também locação e comércio de uniformes para uso industrial, declara através de seu sócio proprietário , Agnaldo Olímpio da Silva declara para os devidos fins que não tem projeto de construção por se tratar de um barracão já pronto, tendo que fazer somente algumas adaptações e reformas.

Cambará, Pr 18 de outubro de 2021

Agnaldo Olímpio da Silva
Sócio Diretor

Cambará, 15 de outubro de 2021.

A

Prefeitura do Município de Santo Antonio da Platina

A empresa DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.874.966/0001-04, situada na cidade de Cambará, estado do Paraná, fundada em 01 de junho de 2017, exercendo a atividade de prestação de serviços de lavanderia industrial assim como também locação e comercio de uniformes para uso industrial. Possui um faturamento acumulado nos últimos 12 meses no valor de R$ 1.295.315,69, contendo atualmente em seu quadro 13 empregados ativos. Pensando na expansão de nosso negocio vimos por meio desta pleitear o uso de um barracão industrial neste município visto que a expectativa de crescimento da empresa para os próximos 36 meses é chegar a 150 colaboradores, com um faturamento anual de aproximadamente R$ 3.000.000,00 anuais, visto que está em processo de negociação com mais duas empresas para prestação de serviços e também espera ampliar seu portifólio de atividades, incluindo atividade de confecção de uniformes industriais.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

AGNALDO OLIMPIO DA SILVA

Socio Diretor

Itaú

Itaú Unibanco S.A

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E FINANCEIRA (BRASIL)

Barra Mansa, 24 de Setembro de 20211

Ref.: ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E FINANCEIRA

Nome do Solicitante: Adriana Borges Sacramento Marques
Nome/Razão Social: D L T Lavanderia e Uniformes
Logradouro/Número/Complemento: Av Domingos Mariano, n° 83, sala 705
Bairro/Cidade/Estado/CEP: Centro, Barra Mansa, Rio de Janeiro, CEP: 27345-310

Atestamos que a pessoa/empresa em referência é cliente deste Banco desde 11/07/2017, e é por nós considerada idônea moral e financeiramente, nada tendo chegado ao nosso conhecimento, até a presente data, que a possa desabonar.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S.A.

Plataforma: 8486
Nome: Bangu

Bruno Silva de Almeida
Gerente de Relacionamento
Itaú Empresas
09856248

20057 - FT - MAI/2010

Itaú Unibanco S.A
Praça Alfredo Egydio de
Souza Aranha, 100 Torre Olavo Setubal
04344 902 São Paulo SP
www.itau.com.br

Declaração de Idoneidade Financeiro

A empresa DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.874.966/0001-04, situada na cidade de Cambará, estado do Paraná, fundada em 01 de junho de 2017, exercendo a atividade de prestação de serviços de lavanderia industrial assim como também locação e comércio de uniformes para uso industrial, declara através de seu sócio proprietário , Agnaldo Olímpio da Silva que só trabalha com o Banco Itaú, não sendo possível apresentação de mais de uma comprovação de Idoneidade Financeira.

Cambará, Pr 18 de outubro de 2021

Agnaldo Olímpio da Silva

Declaração

A empresa DLT LAVANDERIA E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.874.966/0001-04, situada na cidade de Cambará, estado do Paraná, fundada em 01 de junho de 2017, exercendo a atividade de prestação de serviços de lavanderia industrial assim como também locação e comércio de uniformes para uso industrial, declara através de seu sócio proprietário , Agnaldo Olímpio da Silva declara para os devidos fins que tem conhecimento e aceito todos os termos e efeitos da Lei 321/2004, sobre tudo em ênfase o artigo 20.

Cambará, Pr 18 de outubro de 2021



Agnaldo Olímpio da Silva

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 15.535 **f** 01

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA 29/07/2.005

Oficial

Distrito Santo Antônio da Platina

Município Santo Antônio da Platina

Urbano (x) C.P. M.

Rural () INCRA

Localização LOTE "M" da sub-divisão do imóvel situado no Parque de Exposição Dr. Alício Dias dos Reis, localizado na fazenda Palmital, no perímetro urbano desta cidade.

Protocolo nº 52.523- IMÓVEL:- Um imovel com a denominação de LOTE "M" da sub-divisão do imóvel situado no Parque de Exposição Dr. Alício Dias dos Reis, localizado na Fazenda Palmital, no perímetro urbano desta cidade, com a área de 52.340,38 metros quadrados- MARCO 0-0A confrontando com A. Cruz de Oliveira na distância de 122,36 metros; MARCO 0A-2C - confrontando com o LOTE Ana distancia de 174,33 metros; MARCO 2C-M-1 - confrontando com o Lote A na distancia de 5,10 metros; MARCO M-1-M-2 - confrontando com a ALAMEDA 2 na distancia de 58,02 metros; MARCO M-2-M-3 confrontando com a ALAMEDA 1 na distancia de 671,55 metros; MARCO - M-3-6 confrontando com a Faixa de Domínio da BR-153 na distancia de -- 38,30 metros; MARCO 6-0 confrontando com o Ribeirão Galho da Água do - Palmital na distância de 702,54 metros; conforme memorial descritivo - elaborado pelo Técnico em Agrimensura João Rodolfo Brock, inscrito no - CREA sob n. 2329-TD-PR.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, pessoa jurídica - de direito público, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora -- Aparecida, s/n. nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob n. 76.968.627/0001 00.
TÍTULO ANTERIOR: AV-1 da Matricula nº 15.375, fls. 01/02 do livro 2- Registro Geral de Imoveis desta Comarca. Foram arquivados neste Ofício sob n. 1.485/2.005 requerimento, autorização de sub-divisão, memorial descritivos e plantas. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 29 de julho de 2.005. O OFICIAL
(Homero dos Santos Giovannetti).+++

Custas 30,00 VRCs - R$ 3,15

(continua no verso)

M095-04

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:22/10/2021 08:33:04

Espelho do Cadastro - IMÓVEL URBANO

Cadastro.....: 1042680058003-0 MUN SANTO ANTONIO DA PLATINA

002 - Nome Logradouro Imóv: ALAMEDA 02 - EFAPI
004 - Seção.....: 00100E
007 - Bairro do Imóvel....: FAZENDA PALMITAL
010 - Comp.Endereço Imóv..: BARRACÃO 01
011 - Tipo de Endereço....:
012 - Código do Bairro....: 31 PARQUE DE EXP. PREF. DR. ALICIO DIAS DOS REIS
013 - NI999999.....: 0
014 - Complem.End.Corresp.: BARRACÃO 02
016 - Proprietário.....: MUN SANTO ANTONIO DA PLATINA
018 - Endereço de Corresp.: PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA S/N
019 - Ocupação do Lote....: 74 Construído
020 - Patrimonio.....: 12 Público
021 - Utilização.....: 86 Com.Serviços
022 - Limitação/Cerca/Muro: 26 Sim
023 - Uso Imóvel/Próprio..: 15 Não
024 - Ano de Aquisição....: 0
026 - Isento TSU.....: 20 Sim
027 - Situação do Terreno.: 24 Mais de 1 Frente
028 - Topografia.....: 13 Plano
029 - Pedologia.....: 29 Firme
030 - Testada Principal...: 58
031 - Testada 2.....: 672
032 - Cód.Logradouro 2....: 2362
033 - Seção Logradouro 2..: 00100D
034 - Testada 3.....: 38
035 - Cód.Logradouro 3....: 2320
036 - Seção Logradouro 3..:
037 - Testada 4.....: 0
038 - Cód.Logradouro 4....: 0
039 - Seção Logradouro 4..:
040 - Profundidade do Lote: 0
041 - Área total do Lote..: 52340
042 - Área do Lote de Vila: 0
043 - Área Constr.Unidade.: 709
044 - Área Total Construíd: 1021
045 - Número de Pavimentos: 1
046 - Tipo de Construção..: 66 Galpão
047 - GALERIA PLUVIAL.....: 0 NÃO DEFINIDO
048 - PAVIMENTAÇÃO.....: 0 NÃO DEFINIDO
050 - Estrutura.....: 46 Concreto
051 - Cobertura.....: 27 Telha Cimento Aminto
052 - Paredes.....: 36 Alvenaria
053 - Forro.....: 17 Sem
054 - Rev.Fachada Princip.: 30 Reboco
055 - Instalação Sanitaria: 86 Interna Simples
056 - Instalação Eletrica.: 27 Aparente
057 - Piso.....: 32 Cerâmico Mosaico
058 - Estado Conservação..: 21 Bom
059 - Inform.Opcionais - 1: 0
063 - Número do Imóvel....: 0
065 - Unid.....: 3
066 - Número de Parcelas..: 0,00
074 - Alinhamento.....: 20 Recuada
075 - Posicionamento.....: 10 Isolada
076 - Situação Unid.Constr: 25 Fundos (aplicação em condomínios verticais)
089 - Código do CGC/CPF...: 76.968.627/0001-00
096 - Lancto.Englobado....: 10 Não
099 - Número do Cadastro..: 1042680058003-0
100 - Nr.Cad. Correspond..: 10426800580030-0
101 - Englobar Em.....: 1042680058003-0 MUN SANTO ANTONIO DA PLATINA
102 - n. benefício.....: 0
110 - Área do Lote - Real.: 52340,38
112 - Loteamento.....: FAZENDA PALMITAL
207 - Cód. Logradouro Imóv: 2363 - AL. 2 - EFAPI
213 - Número da Quadra....: 0268
214 - Número do Lote.....: 000M
215 - Complemento do Lote.:
216 - Complemento do Lote.:
219 - Número do Imóvel Cor: 0
221 - Descr.Bairro Corresp: CENTRO
222 - Nome do Município...: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
223 - Código do CEP.....: 86430000
224 - Sigla UF.....: PR Paraná
240 - Imune/Isento IPTU...: 30 Isento
241 - Valor do Imposto....: 0,00
242 - Contribuinte Global.: 76968627000100 MUN SANTO ANTONIO DA PLATINA
243 - Consta Débitos.....: N
244 - Número da Unidade...: 0
245 - DESCRIÇAO.....:
246 - MATRICULA CRI.....: 15535
247 - Contr/Coo-Propr:....:
248 - CPF/CNPJ RESP.....: 0
249 - VALOR\COR.....: 60 VERMELHO/MÉDIA
250 - Quant. de Imóveis...: 1470
251 - Ender. na internet..: CONTABILIDADENF@SANTOANTONIODAPLATINA.PR.GOV.BR
252 - Situacao Cadastro...: 1 Ativo
253 - VALOR VENAL IPTU....: 0,00
254 - N° Alvará de Constr..: 0
255 - Data Alvará de Const:
256 - N° do Habite-se.....: 0
257 - Data do Habite-se....:
258 - N Patrimonio.....: 0
260 - Condomínio.....: 0 não
261 - Fração Ideal m2-Trib: 52340,38
262 - Complem Número.....:
263 - Valor Venal Terreno.: 0,00
264 - Valor Venal Predial.: 0,00
265 - VVT - IPTU/M2.....: 16,42